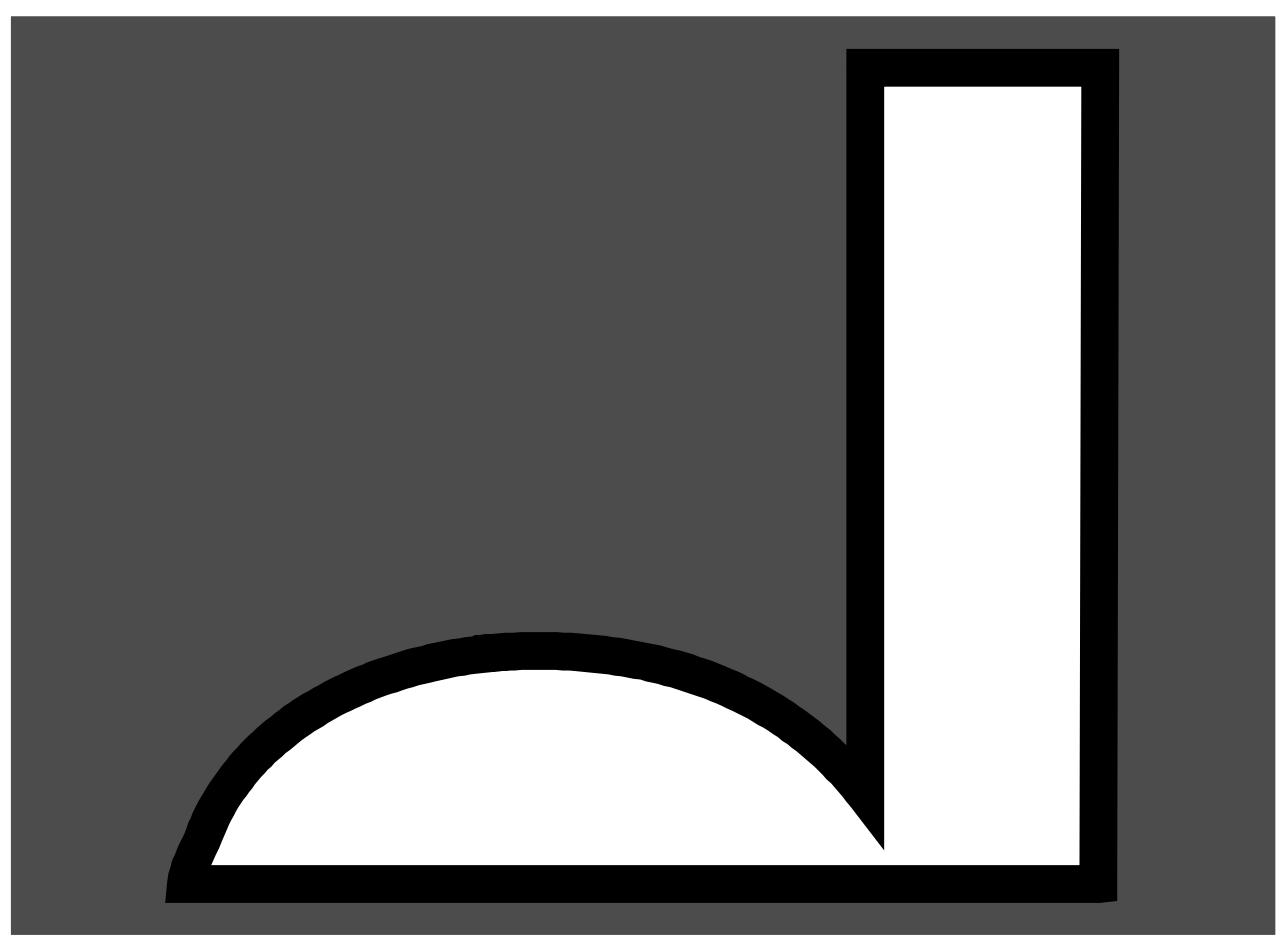




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTANTES DO
ORÇAMENTO DE 2005

(Art. 103 da Lei nº 11.178/2005 – LDO/2006
AVISO Nº 35, DE 2005

ANEXO II SEÇÃO 1/4

PROGRAMAS DE TRABALHO CUJOS ACHADOS SE ENQUADRAM NO
DISPOSTO NO ART. 102, § 1º, IV – LDO/2006

ANO LX - SUP. "B" AO N° 157 - SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1ª Serys Shlessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 22 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Garibaldi Alves Filho (Vago) Gilberto Mestrinho (Vago) Amir Lando (Vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 19 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER DO PL – 4 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (Vago) LÍDER DO P-SOL – 2 Heloísa Helena VICE-LÍDER DO P-SOL Geraldo Mesquita Júnior	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 28 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 15 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (Vago) LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan (Vago) Flexa Ribeiro LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (Vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 2005

(Art. 103 da Lei nº 11.178/2005 - LDO/2006)

ANEXO II

SEÇÃO 1/4

**PROGRAMAS DE TRABALHO CUJOS ACHADOS SE ENQUADRAM
NO DISPOSTO NO ART. 102, §1º, IV - LDO/2006**



Brasília, setembro de 2005

**Tribunal de Contas da União
SEGECEX - SECOB**

ANEXO 2 - SEÇÃO 1

Fiscalização	Programa de Trabalho	UF
LEV Construção da Barragem Rangel - Redenção do Gurguéia - PI (LP)	04.054.0077.1238.5121	PI
PROC		
829/2005 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS EM BRASÍLIA-COMANDO DO EXÉRCITO	05.153.0620.4450.0001	DF
260/2005 Construção do Aeroporto do Planalto Serrano-SC	05.781.0631.12CE.0001	SC
262/2005 Apoio a obras preventivas de desastres - Estado de São Paulo	06.182.1027.0678.0182	SP
263/2005 Construção de Obras de Contenção de Enchentes em Santa Catarina	06.846.1027.0678.0004	SC
264/2005 Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió	06.846.1027.10CZ.0002	AL
265/2005 Construção da Escola Agrotécnica de Nova Andradina / MS	08.043.0199.1078.0044	MS
267/2005 Hospital Municipal de Cacoal-RO	10.846.1214.0808.0446	RO
268/2005 Hospital Terciário de Natal - RN	10.846.1216.0832.1082	RN
269/2005 Reurbanização e Canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba/GO	13.077.0458.1244.1076	GO
272/2005 Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos / SP	15.451.0805.1951.0018	SP
275/2005 Adequação do Complexo Viário Jacu-Pêssego - Interligação São Paulo-Guarulhos-Mauá - SP	15.451.9989.0590.0034	SP
284/2005 Trens Urbanos de Recife - Implantação Cajueiro Seco - TIP - Timbi	15.453.1295.5754.0026	PE
31/2005 Implantação da Avenida Leste-Oeste em Goiânia/GO	15.846.6002.109B.0140	GO
287/2005 Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina	18.541.0497.3041.0004	PI
288/2005 Construção da Barragem Poço Verde / SE	18.544.0515.0195.0183	SE
290/2005 Construção Barragem Oiticica / RN	18.544.0515.10DC.0002	RN
292/2005 Construção da Adutora de Santa Cruz - RN	18.544.0515.1672.0024	RN
298/2005 Construção da Barragem Berizal /MG	18.544.0515.3715.0031	MG
299/2005 Construção da Barragem Congonhas / MG	18.544.0515.3735.0031	MG
301/2005 Construção da Adutora Italuiá / MA	18.544.0515.5256.0021	MA
309/2005 Implantação do Centro de Pesquisa em Aquicultura em Rio de Contas-BA	20.602.0372.1862.0011	BA
311/2005 Implantação 2ª etapa irrigação Baixo Acaraú-CE	20.607.0379.1736.0023	CE
312/2005 Execução das Obras Civis, fornecimento e montagem de equipamentos do Projeto Tabuleiro de Russas/Ce - 2ª Etapa	20.607.0379.1746.0023	CE
313/2005 Construção da Adutora Serra da Batateira/BA	20.607.0379.1836.0052	BA

Tribunal de Contas da União
RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE PROCESSOS
SECEX-PI
Ano: 2005

Identificação do Processo

SECEX: SECEX-PI

Nº Processo: 11.588/1999-3 **Estado:** ABERTO

Nº PT: 04054007712385121 **Ano Última Dotação:** 1999

Descrição do PT: Construção da Barragem do Rangel em Redenção do Gurguéia no Estado do Piauí

UF: Num UO: Nome UO:

Dados da Obra

Localização: Redenção do Gurguéia

Obra: Construção da Barragem Rangel - Redenção do Gurguéia - PI

Percentual Realizado: 2.73 **Valor Estimado para Conclusão:** 137.923.889,00

Deliberações Cadastradas para o Processo

Data: 03/09/2002

Apreciador: Min. IRAM SARAIVA

Descrição: Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 29/07/2002 por ""

Data: 23/07/2002

Apreciador: Min. AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Descrição: Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 31/05/2002 por ""

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Aplicação de Multa a Responsável: Antônio Avelino Rocha de Neiva: RECOLHER O VALOR DA MULTA AO TESOURO NACIONAL

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Diretor-Presidente da Comdepi: 8.6 - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, art. 45 da Lei 8.443/92, e do art. 195 do Regimento Interno, para que o Diretor-Presidente da Comdepi: PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Tribunal de Contas da União
RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE PROCESSOS
SECEX-PI
Ano: 2005

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Diretor-Presidente da Comdepi: a) em relação à barragem Rangel: PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Diretor-Presidente da Comdepi: a.1) adote as providências necessárias ao exato cumprimento da legislação aplicável (Decreto-lei 2.300/86, arts. 3º, § 1º, inciso I e caput dos arts. 6º e 39, atualmente disciplinado nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 7º, § 2º, inciso I, e 49 da Lei 8.666/93), promovendo a anulação da Concorrência 6/92, em face da modificação do objeto a ser construído e da consequente restrição ao caráter competitivo do processo licitatório executado; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Diretor-Presidente da Comdepi: a.2) reexamine a viabilidade técnica da obra, com a elaboração do projeto básico, como requisito essencial para a realização de novo certame licitatório, nos termos do disposto no art. 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, atentando, ainda, ao teor do art. 12 da referida lei. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Diretor-Presidente da Comdepi: b) em relação à barragem Salinas, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da legislação aplicável (Decreto-lei 2.300/86 - art. 55, inciso II, alínea "d", atualmente disciplinado nos arts. 58, § 2º, e 65, inciso II, alínea "d", e § 6º, da Lei 8.666/93) em relação à execução do Contrato 12/92, sob pena de conversão destes autos em Tomada de Contas Especial e imputação de débito solidariamente à autoridade omissa: PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Diretor-Presidente da Comdepi: b.1) assegurar que sejam descontados, nos pagamentos das próximas faturas, o montante pago a maior, no valor de R\$ 5.334.242,75 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a preços de março de 1994, a partir da assinatura do Termo de Retificação e Ratificação de 14.8.96, à vista do desequilíbrio econômico-financeiro daí decorrente; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Tribunal de Contas da União
RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE PROCESSOS
SECEX-PI
Ano: 2005

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Diretor-Presidente da Comdepi: b.2) promover, por meio de termo aditivo, a recomposição dos preços unitários previstos no Contrato 12/92, restabelecendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, compatibilizando-os à tabela de preços referenciais do Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs), nos termos do disposto no art. 55, inciso II, alínea "d", do Decreto-lei 2.300/86 (atualmente disciplinado no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93), enviando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o resultado das alterações promovidas; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Diretor-Presidente da Comdepi: b.3) suspender qualquer pagamento à empresa contratada (Construtora Lourival Sales Parente Ltda.) para execução das obras e serviços da barragem Salinas, até a efetivação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme consignado no subitem anterior. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI - Diretor-Geral do Dnocs: 8.7 - determinar ao Dnocs, na pessoa de seu Diretor-Geral, que somente efetue novas liberações de recursos financeiros para pagamento do Contrato 12/92 após a implementação das providências retromencionadas e que acompanhe a implementação da referida medida, emitindo parecer conclusivo a respeito. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Governo do Estado do Piauí: 8.8 - determinar ao Governo do Estado do Piauí que adote medidas no sentido de que os recursos financeiros recebidos do Governo Federal, sob a forma de convênios ou outros instrumentos congêneres, sejam geridos em conta específica no Banco do Brasil, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no respectivo plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nos termos dos arts. 18 e 20 da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 1, de 15.1.97 (in DOU de 31.1.97). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL: 8.9 - encaminhar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como ao Exmº sr. Ministro da Integração Nacional, para fins de supervisão ministerial. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

Tribunal de Contas da União
RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE PROCESSOS
SECEX-PI
Ano: 2005

Data: 24/04/2002

Apreciador: Plenário

Descrição: Recomendação a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR) - Ministro da Integração Nacional: 8.9 - encaminhar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como ao Exmº sr. Ministro da Integração Nacional, para fins de supervisão ministerial. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Data: 16/07/2003

Apreciador: Plenário

Descrição: Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 29/07/2002 por ""

Data: 16/07/2003

Apreciador: Plenário

Descrição: Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 31/05/2002 por ""

Data: 16/07/2003

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - PI: 9.4.determinar à SECEX/PI que apure a efetividade das informações contidas no Ofício/DP nº 287, de 07.06.2002, enviado pela COMDEPI (fls. 127/129 do vol. principal), visto que, se confirmadas, haverá a necessidade da adoção de procedimento diverso do contido nas determinações constantes das alíneas "b", "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 8.6 do Acórdão ora recorrido, uma vez que, confirmada a irregularidade e não existindo a possibilidade de se reaver, por meio do próprio contrato, o pagamento feito a maior, será necessária a instauração de Tomada de Contas Especial, com o fito de ver recuperados os recursos públicos incorretamente despendidos;

Data: 16/07/2003

Apreciador: Plenário

Descrição: Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria-Geral das Sessões: 9.1. conhecer do Pedido de Reexame interposto pela empresa Construtora Queiroz Galvão S/A para, no mérito, conceder-lhe provimento, tornando insubsistentes as determinações constantes das "a", "a-1" e "a-2" do subitem 8.6, do Acórdão nº 152/2002-TCU-Plenário, restituindo-se os autos ao Relator a quo, a fim de dar seguimento ao feito; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Data: 16/07/2003

Apreciador: Plenário

Descrição: Provimento de Recurso: Prover o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 29/07/2002 por ""

Tribunal de Contas da União
RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE PROCESSOS
SECEX-PI
Ano: 2005

Data: 16/07/2003

Apreciador: Plenário

Descrição: Tornar Deliberação Sem Efeito: Tornar sem efeito Deliberação(ões) anterior(es)

Indícios de Irregularidades Graves que Recomendam a Paralisação Cautelar da Obra

Descrição: Restrição ao caráter competitivo da licitação

Nº Contrato:

Área de ocorrência:

Observações:

a) Em relação à Barragem Rangel :

a.1) adote as providências necessárias ao exato cumprimento da legislação aplicável (arts. 6º, § 2º, e 39 do Decreto-lei 2.300/86, vigente à época da licitação, art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) promovendo a anulação da Concorrência nº 06/92 em razão da restrição ao caráter competitivo do procedimento licitatório efetivado e realização de licitação baseada em projeto executivo que não considerou todos os elementos necessários e suficientes à perfeita execução da obra, como determina o art. 5º, inciso VIII, do Decreto-lei nº 2300/86, então vigente.

a.2) reexamine a viabilidade técnica da obra, a partir de um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, que contenham indicações de estudos técnicos e ambientais, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo para execução.

Justificativa:

a) a obra foi licitada tendo por base projeto executivo que não considerou parâmetros hidrológicos e geotecnológicos importantes para o dimensionamento da barragem (como a questão da cheia de projeto). Não estava respaldada em elementos que definissem, previamente, os serviços realmente necessários à sua execução, fato que está ensejando mudanças posteriores no referido projeto (rotação de eixo, supressão de sangradouro de emergência);

b) a técnica construtiva para a execução da fundação da barragem adotada à época da Concorrência nº 06/92 era de conhecimento restrito. A nova técnica construtiva a ser adotada é usualmente empregada por construtoras para execução de fundação de barragem, o que possibilita maior competição ao certame;

c) conforme aduzido pelo Relator, Exmº Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, "O crucial, entretanto, para a determinação da anulação da licitação, é o fato de que a adoção desse método no projeto que serviu de base para o edital da licitação representou condição determinante de intensa restrição de competitividade do certame, tendo em vista que pouquíssimas empresas brasileiras poderiam ter acesso

Tribunal de Contas da União

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE PROCESSOS

SECEX-PI

Ano: 2005

a essa tecnologia. Isso, a meu ver, torna inaceitável uma mudança posterior sem a convocação de novo certame licitatório, uma vez que o objeto a ser construído foi substancialmente modificado";
Isto posto, e considerando que, de acordo com informação da COMDEPI (fl. 01- anexo 1), as obras da Barragem Rangel encontram-se paralisadas desde 11/05/1999, com o mesmo percentual executado (2,73%), acredita-se ser imperiosa a realização de uma nova licitação para execução das obras e serviços da Barragem Rangel, proposta esta consignada nos autos do TC nº 011.588/1999-3.

PT: 05153062044500001

SECEX-3

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 10318/2005-6

Ano Orçamento: 2000 **UF:** DF

Nome do PT: INSTRUCAO MILITAR E ADESTRAMENTO DO EXERCITO-NACIONAL

Nº do PT: 05153062044500001

UO: Fundo do Exército

Tipo de Obra: Edificação - Outros Edifícios

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: Evitar a deterioração dos Próprios Nacionais - Bens da União, de forma a cumprir plenamente a finalidade de sua existência, que é atender as demandas por moradia dos servidores do Exército Brasileiro .

PT: 05153062044500001SECEX-3

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 15/07/2005	Percentual realizado: 85
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária

PT: 05153062044500001

SECEX-3

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 05153062044500001

SECEX-3

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Modalidade indevida de licitação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 05153062044500001

SECEX-3

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Reajustamento irregular
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 004/2000



PT: 05153062044500001SECEX-3

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação até a emissão desse relatório.

PT: 05153062044500001SECEX-3

Fotografias

1 - 15/07/2005

- Vazamento em prumada do prédio.



2 - 15/07/2005

- Reparo de vazamento em pia de cozinha de PNR habitado.



3 - 15/07/2005

- Persiana danificada em PNR desocupado.

PT: 05781063112CE0001SECEX-SC

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 4441/2005-4**Ano Orçamento:** 2005**UF:** SC**Nome do PT:** Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual Nacional**Nº do PT:** 05781063112CE0001**UO:** Ministério da Defesa**Tipo de Obra:** Aeroporto**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

Importância Socioeconômica: A construção do aeroporto potencializará o desenvolvimento da região do Planalto Serrano, garantindo a regularidade das operações de pouso e decolagem e expansão dos serviços aeroportuários, com a possibilidade de operações de aeronaves de maior porte para o transporte de passageiros e carga (Exposição de Motivos n. 339 do Secretário de Estado dos Transportes e Obras, em 21/11/2001).



PT: 05781063112CE0001

SECEX-SC

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 12/04/2005**Percentual realizado:** 58**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 10.220.921,43

PT: 05781063112CE0001

SECEX-SC

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 009/STO-GETRA/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Administração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/2003

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Falhas na execução dos convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 429027

IRREGULARIDADE Nº 10	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Falhas na execução dos convênios

PT: 05781063112CE0001

SECEX-SC

Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 429027
-------------------------------------	-----------------------------



PT: 05781063112CE0001SECEX-SC

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 05781063112CE0001

SECEX-SC

DELIBERAÇÕES DO TCU**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5523/2003-0 **Deliberação:** AC-957-/2003-PL **Data:** 23/07/2003**Processo:** 5523/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 18/02/2004**Processo:** 5523/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 09/12/2004**Processo:** 5523/2003-0 **Deliberação:** AC-2.089-/2004-PL **Data:** 15/12/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5523/2003-0 **Deliberação:** AC-423-13/2005-PL **Data:** 20/04/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 17/01/2005 por "ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA."

Processo: 5523/2003-0 **Deliberação:** AC-423-13/2005-PL **Data:** 20/04/2005

Não Provimento de Recurso: Não Prover o Recurso: "Embargo de declaração" interposto em 17/01/2005 por "ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA."

Processo: 5523/2003-0 **Deliberação:** AC-423-13/2005-PL **Data:** 20/04/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - SC: 9.3. determinar à Secex/SC que promova os necessários ajustes nas tabelas constantes do relatório (fls. 926/7, volume 5), a fim de que os dados ali relacionados espelhem a realidade do que foi decidido por este Tribunal mediante o Acórdão 2.089/2004 - Plenário;

Processo: 5523/2003-0 **Deliberação:** AC-423-13/2005-PL **Data:** 20/04/2005

Determinação a Órgão/Entidade: ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Secretaria de Infra-estrutura: "9.1.1.3. aplique um desconto de 4,52% sobre os valores a serem pagos nas próximas faturas - tanto a preços iniciais quanto nos reajustamentos - de forma a compensar o débito apurado conforme metodologia descrita em instrução técnica da Secex/SC, constante às fls. 926/7 do volume 5 dos autos, abrigada no relatório que fundamenta este acórdão, sob o tópico 'Compensação do débito nas faturas posteriores da contratada';" PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5523/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 24/06/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria da Presidência: Considerando tratar-se de Pedido de Reexame interposto contra deliberação da qual fui Relator (Acórdão 2.089/2004 - Plenário, modificado pelo Acórdão 423/2005 - Plenário), encaminho os autos à Presidência do Tribunal para fins de sorteio de novo Relator.

PT: 05781063112CE0001SECEX-SC

Processo: 5523/2003-0 **Deliberação:** Data: 13/07/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Recursos: À Secretaria de Recursos, para que proceda ao exame de admissibilidade do recurso interposto.

Processo: 4441/2005-4 **Deliberação:** AC-1.132-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, enviando-lhes cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que:

9.1.1. não foram constatados, nesta fiscalização, indícios de irregularidades que ensejem a paralisação da regular execução das obras de construção do Aeroporto do Planalto Serrano (PT 05.781.0631.12CE.0001);

9.1.2. as irregularidades apontadas em fiscalizações anteriores, que igualmente não ensejaram a paralisação das obras, foram apreciadas no âmbito do TC 005.523/2003-0, sobre o qual foi exarado o Acórdão 2.089/2004-Plenário, em fase de recurso nesta Corte;

9.1.3. a deliberação referida no subitem anterior determinou, em especial, a não-utilização de recursos federais para o pagamento de uma das avenças, o Contrato 01/2003, referente à supervisão da construção;

9.1.4. a obra encontra-se inserida no Anexo VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei 11.100/2005, Lei Orçamentária para o exercício de 2005, com referência ao Contrato 01/2003;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 4441/2005-4 **Deliberação:** AC-1.132-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, enviando-lhes cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que:

9.1.1. não foram constatados, nesta fiscalização, indícios de irregularidades que ensejem a paralisação da regular execução das obras de construção do Aeroporto do Planalto Serrano (PT 05.781.0631.12CE.0001);

9.1.2. as irregularidades apontadas em fiscalizações anteriores, que igualmente não ensejaram a paralisação das obras, foram apreciadas no âmbito do TC 005.523/2003-0, sobre o qual foi exarado o Acórdão 2.089/2004-Plenário, em fase de recurso nesta Corte;

9.1.3. a deliberação referida no subitem anterior determinou, em especial, a não-utilização de recursos federais para o pagamento de uma das avenças, o Contrato 01/2003, referente à supervisão da construção;

9.1.4. a obra encontra-se inserida no Anexo VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei 11.100/2005, Lei Orçamentária para o exercício de 2005, com referência ao Contrato 01/2003;

PT: 05781063112CE0001SECEX-SC

Processo: 4441/2005-4 **Deliberação:** AC-1.132-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, PARTE DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, PARCELAS E SUBTRECHOS PODE TER CONTINUIDADE SEM RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, enviando-lhes cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que:

9.1.1. não foram constatados, nesta fiscalização, indícios de irregularidades que ensejam a paralisação da regular execução das obras de construção do Aeroporto do Planalto Serrano (PT 05.781.0631.12CE.0001);

9.1.2. as irregularidades apontadas em fiscalizações anteriores, que igualmente não ensejaram a paralisação das obras, foram apreciadas no âmbito do TC 005.523/2003-0, sobre o qual foi exarado o Acórdão 2.089/2004-Plenário, em fase de recurso nesta Corte;

9.1.3. a deliberação referida no subitem anterior determinou, em especial, a não-utilização de recursos federais para o pagamento de uma das avenças, o Contrato 01/2003, referente à supervisão da construção;

9.1.4. a obra encontra-se inserida no Anexo VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei 11.100/2005, Lei Orçamentária para o exercício de 2005, com referência ao Contrato 01/2003;

Processo: 4441/2005-4 **Deliberação:** AC-1.132-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 5523/2003-0

Processo: 4441/2005-4 **Deliberação:** AC-1.132-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura de Santa Catarina: 9.2. determinar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Santa Catarina que faça o devido registro no SIASG do Contrato 009/STO-Getra/2002 e seus aditivos, decorrente do convênio PROFAA 07-SC/2001, até 30 dias após o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disponibilizar o módulo necessário ao registro de tais contratos, conforme disposição do art. 19, §§ 2º-A e 5º-A, da Lei 10.934/2004, LDO/2005, alterada pela Lei 11.086/2004; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Processo: 4441/2005-4 **Deliberação:** AC-1.132-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura de Santa Catarina: 9.4. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministério da Defesa e à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Santa Catarina; e PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 4441/2005-4 **Deliberação:** AC-1.132-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

PT: 05781063112CE0001SECEX-SC

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Controle Externo - SC: 9.3. determinar à Secex/SC que acompanhe o atendimento das determinações feitas neste Acórdão, na próxima fiscalização da obra;

Processo: 4441/2005-4 **Deliberação:** AC-1.132-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA (VINCULADOR): 9.4. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministério da Defesa e à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Santa Catarina; e PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5523/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 25/08/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 23/05/2005 por "SULCATARINENSE MIN ARTEF DE CIM BRIT E CONSTRUCOES LTDA."



PT: 05781063112CE0001SECEX-SC

Fotografias

1 - 12/04/2005

- Máquinas executando terraplenagem no Aeroporto do Planalto Serrano, localizado no município de Correia Pinto/SC.



2 - 12/04/2005

- Vista Geral das obras do Aeroporto do Planalto Serrano.



3 - 12/04/2005

- Detalhes da execução de valas de drenagem

PT: 06182102706780182SECEX-SP

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6773/2005-3**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** SP**Nome do PT:** Apoio a Obras Preventivas de Desastres Apoio a Obras Preventivas de Desastres em Municípios do Estado de São Paulo**Nº do PT:** 06182102706780182**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Infra-Estrutura Urbana**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Este PT objetiva alocar recursos para municípios paulistas que têm sido assolados por enchentes, ocasionando graves problemas para a população de baixa renda que habita as áreas circunvizinhas a córregos, elevando a incidência de doenças infecto-contagiosas.

As obras vistoriadas estão situadas em Carapicuíba-SP, município localizado na zona oeste da Região Metropolitana da Grande São Paulo, típica cidade dormitório, com aproximadamente 350.000 habitantes. Em seu território, existem nascentes de vários córregos pertencentes à Bacia do Rio Tietê, responsáveis pelas enchentes nos picos de cheias nos meses de novembro a março, cujas águas encontram-se altamente contaminadas especialmente por esgotos domésticos. Dentre estes destaca-se o Córrego Cadaval, afluente do Rio Cotia, atualmente em processo de canalização pela Prefeitura .

PT: 06182102706780182

SECEX-SP

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 18/05/2005**Percentual realizado:** 67**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 5.000.000,00

PT: 06182102706780182

SECEX-SP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO

SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/1994-A

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/1994-A

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade grave na execução do convênio
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 365853

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340273

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 06182102706780182

SECEX-SP

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340276

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade grave na execução do convênio
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 132079

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340273

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340276

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade grave na execução do convênio com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340273

PT: 06182102706780182

SECEX-SP

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 10	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade grave na execução do convênio com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340258

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 11	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade grave na execução do convênio com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340276

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 12	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340276

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 13	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340258

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 14	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG

PT: 06182102706780182

SECEX-SP

Área de Ocorrência: CONTRATO**No. Contrato:** 001/1994-A**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

IRREGULARIDADE Nº 15	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 435839

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 16	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 340258

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 17	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Inconsistência na definição do objeto
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 12/1997



PT: 06182102706780182SECEX-SP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 06182102706780182SECEX-SP

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5589/2003-1 **Deliberação:** Data: 24/07/2003**Processo:** 5589/2003-1 **Deliberação:** Data: 02/10/2003**Processo:** 7548/2004-6 **Deliberação:** Data: 24/09/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6773/2005-3 **Deliberação:** AC-1.186-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
5589/2003-1**Processo:** 6773/2005-3 **Deliberação:** AC-1.186-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. encaminhar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional cópia do presente Acórdão, assim como do Voto e do Relatório que a fundamentam.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

PT: 06182102706780182SECEX-SP

Fotografias**1 - 18/05/2005**

- Trecho II - 230 m de pavimentação realizada em 2004 com recursos próprios

**2 - 20/05/2005**

- Trecho II - 550 m de pavimentação a realizar em 2005 com recursos próprios

**3 - 20/05/2005**

- Trecho III - 140 m de canalização e 280 m de pavimentação a realizar em 2005 com recursos próprios

PT: 06846102706780004SECEX-SC

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 4002/2005-4**Ano Orçamento:** 2005**UF:** SC**Nome do PT:** Apoio a Obras Preventivas de Desastres Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Estado de Santa Catarina**Nº do PT:** 06846102706780004**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Infra-Estrutura Urbana**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Uma das obras vinculadas ao PT 06.846.1027.0678.0004 (Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Estado de Santa Catarina) na LOA 2005 é o prolongamento do canal extravasor do Rio-Itajaí Mirim, em Brusque/SC. Um dos objetivos dessa obra é melhorar a vazão do rio que corta o município, cujas cheias freqüentemente causam prejuízos aos moradores e ao comércio local. A obra também trará melhorias para o tráfego viário da cidade, pois serão construídas vias expressas marginais (Av. Beira-Rio), que têm como função primeira servir de leito do rio para escoamento das águas no período de cheias e, secundariamente, servir como via expressa.

PT: 06846102706780004SECEX-SC

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 21/03/2005	Percentual realizado: 5
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 61.000.000,00**

PT: 06846102706780004

SECEX-SC

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 246/01

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 246/01

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

PT: 06846102706780004

SECEX-SC

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 246/01

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 246/01

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim



PT: 06846102706780004

SECEX-SC

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 06846102706780004SECEX-SC

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 8172/2002-8 **Deliberação:** Data: 24/06/2002**Processo:** 8172/2002-8 **Deliberação:** DC-1.577-/2002-PL **Data:** 20/11/2002**Processo:** 4588/2003-0 **Deliberação:** Data: 27/05/2003**Processo:** 8172/2002-8 **Deliberação:** AC-1.494-/2003-PL **Data:** 08/10/2003**Processo:** 10143/2004-0 **Deliberação:** AC-1.186-/2004-PL **Data:** 18/08/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 4002/2005-4 **Deliberação:** AC-728-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
8172/2002-8**Processo:** 4002/2005-4 **Deliberação:** AC-728-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que consta do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (Lei Orçamentária Anual - LOA/2005) a obra referente ao Programa de Trabalho nº 06846102706780004, em decorrência de indícios de irregularidades, que estão sendo tratadas no TC-008.172/2002-8, a respeito do qual ainda não houve deliberação definitiva por parte deste Tribunal. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****



PT: 06846102706780004SECEX-SC

Fotografias

1 - 21/03/2005

- Ponte estaiada que substituiu a Ponte Irineu Bornhausen.



2 - 21/03/2005

- Ponte Mário Olinger, onde serão executados serviços de prolongamento da referida ponte para melhoria do fluxo de veículos.



3 - 21/03/2005

- Serviços de terraplenagem executados pela Cia. de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque, empresa de economia mista do município.

PT: 06846102710CZ0002SECEX-AL

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 4324/2005-8**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** AL**Nome do PT:** Obras de Macrodrrenagem no Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL
Nome do PT: Obras de Macrodrrenagem no Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL**Nº do PT:** 06846102710CZ0002**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A macrodrrenagem do Tabuleiro dos Martins tem por finalidade a drenagem de águas pluviais numa área de aproximadamente 50.000.000 m², abrangendo o Distrito Industrial Luiz Cavalcante e diversos conjuntos habitacionais da região metropolitana de Maceió/AL.

PT: 06846102710CZ0002

SECEX-AL

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 13/04/2005**Percentual realizado:** 59**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 18.106.806,64

PT: 06846102710CZ0002

SECEX-AL

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO**SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/97

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Problemas com desapropriações
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	



PT: 06846102710CZ0002

SECEX-AL

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/97

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Restrição ao caráter competitivo da licitação
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

PT: 06846102710CZ0002SECEX-AL

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 7407/2001-3 **Deliberação:** **Data:** 13/03/2002**Processo:** 6250/2002-7 **Deliberação:** **Data:** 28/08/2002**Processo:** 4430/2002-6 **Deliberação:** **Data:** 28/08/2002**Processo:** 6250/2002-7 **Deliberação:** DC-1.103-/2002-PL **Data:** 28/08/2002**Processo:** 7407/2001-3 **Deliberação:** DC-1.135-/2002-PL **Data:** 04/09/2002**Processo:** 6250/2002-7 **Deliberação:** AC-347-/2003-PL **Data:** 09/04/2003**Processo:** 10598/2003-1 **Deliberação:** AC-1.071-/2003-PL **Data:** 06/08/2003**Processo:** 6250/2002-7 **Deliberação:** RL-11-/2003-PL **Data:** 24/09/2003**Processo:** 10598/2003-1 **Deliberação:** AC-1.689-/2003-PL **Data:** 12/11/2003**Processo:** 6250/2002-7 **Deliberação:** **Data:** 25/06/2004**Processo:** 3585/2004-1 **Deliberação:** **Data:** 05/07/2004**Processo:** 6250/2002-7 **Deliberação:** **Data:** 13/09/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 4324/2005-8 **Deliberação:** AC-959-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que foram identificadas irregularidades graves relacionadas às obras de drenagem do Tabuleiro dos Martins, em Maceió/AL, que se encontra relacionada no Anexo VI da Lei 11.100/2005 (LOA/2005), indicando que a obra não está em condições de receber recursos financeiros, ressalvada a execução do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica, até que esta Corte venha a se pronunciar nos autos do TC 006.250/2002-7; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 4324/2005-8 **Deliberação:** AC-959-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

PT: 06846102710CZ0002SECEX-AL

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
6250/2002-7

Processo: 4324/2005-8 **Deliberação:** AC-959-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.1. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que foram identificadas irregularidades graves relacionadas às obras de drenagem do Tabuleiro dos Martins, em Maceió/AL, que se encontra relacionada no Anexo VI da Lei 11.100/2005 (LOA/2005), indicando que a obra não está em condições de receber recursos financeiros, ressalvada a execução do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica, até que esta Corte venha a se pronunciar nos autos do TC 006.250/2002-7;

Processo: 4324/2005-8 **Deliberação:** AC-959-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A CONTINUIDADE DA OBRA IMPLICA RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.1. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que foram identificadas irregularidades graves relacionadas às obras de drenagem do Tabuleiro dos Martins, em Maceió/AL, que se encontra relacionada no Anexo VI da Lei 11.100/2005 (LOA/2005), indicando que a obra não está em condições de receber recursos financeiros, ressalvada a execução do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica, até que esta Corte venha a se pronunciar nos autos do TC 006.250/2002-7;



PT: 06846102710CZ0002SECEX-AL

Fotografias

1 - 14/04/2005

- Lagoa 1



2 - 14/04/2005

- vala já escavada ligando a lagoa 1 a lagoa 2/3



3 - 14/04/2005

- Poço de serviço entre a lagoa 1 e a lagoa 2/3

PT: 08043019910780044SECEX-MS

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 8394/2005-0**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** MS**Nome do PT:** Construção da Escola Agrotécnica Federal em Nova Andradina**Nº do PT:** 08043019910780044**UO:** Ministério da Educação**Tipo de Obra:** Edificação - Escolas**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Diminuir o deficit escolar, evitando-se que os jovens precisassem sair da cidade à procura de uma escola agrícola de nível médio, e contribuir para a melhoria da qualidade dos produtos agropecuários, que são a base da economia local.

PT: 08043019910780044SECEX-MS

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 15/03/2004	Percentual realizado: 55
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 2.500.000,00**

PT: 08043019910780044

SECEX-MS

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Desvio de finalidade
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na manutenção/controle de bens, obras e equipamentos
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	



PT: 08043019910780044SECEX-MS

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 08043019910780044

SECEX-MS

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 400175/1995-9 **Deliberação:** AC-54-/2002-2C **Data:** 21/02/2002**Processo:** 5286/2002-5 **Deliberação:** **Data:** 17/05/2002**Processo:** 400175/1995-9 **Deliberação:** **Data:** 14/10/2002**Processo:** 4769/2003-5 **Deliberação:** **Data:** 22/05/2003**Processo:** 400175/1995-9 **Deliberação:** AC-1.409-/2003-2C **Data:** 21/08/2003**Processo:** 5286/2002-5 **Deliberação:** AC-1.420-/2003-PL **Data:** 24/09/2003**Processo:** 400175/1995-9 **Deliberação:** AC-2.233-/2003-2C **Data:** 27/11/2003**Processo:** 5286/2002-5 **Deliberação:** AC-1.190-/2004-PL **Data:** 18/08/2004**Processo:** 400175/1995-9 **Deliberação:** AC-39-/2005-2C **Data:** 27/01/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 8394/2005-0 **Deliberação:** AC-1.037-28/2005-PL **Data:** 27/07/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
5286/2002-5**Processo:** 8394/2005-0 **Deliberação:** AC-1.037-28/2005-PL **Data:** 27/07/2005Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidência: 9.2. dar ciência do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalizações e ao Ministério da Educação e do Desporto, informando-lhes que o empreendimento consta do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual para 2005 em virtude de irregularidades detectadas no TC 005.286/2002-5, que ensejaram a paralisação das obras, sendo que ainda persiste uma das irregularidades graves apontadas no referido TC, consistente na ausência de lei específica de criação da entidade de ensino à qual se destinam as obras.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *******Processo:** 8394/2005-0 **Deliberação:** AC-1.037-28/2005-PL **Data:** 27/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalizações: 9.2. dar ciência do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalizações e ao

PT: 08043019910780044SECEX-MS

Ministério da Educação e do Desporto, informando-lhes que o empreendimento consta do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual para 2005 em virtude de irregularidades detectadas no TC 005.286/2002-5, que ensejaram a paralisação das obras, sendo que ainda persiste uma das irregularidades graves apontadas no referido TC, consistente na ausência de lei específica de criação da entidade de ensino à qual se destinam as obras. PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

Processo: 8394/2005-0 **Deliberação:** AC-1.037-28/2005-PL **Data:** 27/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (VINCULADOR): 9.2. dar ciência do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalizações e ao Ministério da Educação e do Desporto, informando-lhes que o empreendimento consta do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual para 2005 em virtude de irregularidades detectadas no TC 005.286/2002-5, que ensejaram a paralisação das obras, sendo que ainda persiste uma das irregularidades graves apontadas no referido TC, consistente na ausência de lei específica de criação da entidade de ensino à qual se destinam as obras. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****



PT: 08043019910780044

SECEX-MS

Fotografias



1 - 15/03/2004

- Bloco da Administração à direita e Bloco de Apoio Pedagógico à esquerda



2 - 15/03/2004

- Interior do Laboratório



3 - 15/03/2004

- Bloco do Refeitório

PT: 10846121408080446SECEX-RO

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra**Processo:** 9687/2005-7**Ano Orçamento:** 2005**UF:** RO**Nome do PT:** Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Estruturação de Unidades de Atenção Básica - Cacoal - RO**Nº do PT:** 10846121408080446**UO:** Fundo Nacional de Saúde**Tipo de Obra:** Edificação - Hospitais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O Município de Cacoal, com população estimada em 76.417 hab., localizado às margens da Rodovia BR-364, a 477 km da capital, integra a VI Microrregião do Estado de Rondônia juntamente com outros oito municípios, totalizando 237.623 hab.

Cacoal conta com apenas uma UTI privada. A população dessa Microrregião tem migrado para a capital ou para outros grandes centros fora do Estado em busca de atendimento médico mais especializado, causando grandes transtornos aos pacientes e ao sistema de saúde das cidades receptoras.

O Hospital Regional, contando com 150 leitos e estrutura de atendimento básico e especializado, visa a extinguir esses transtornos, atendendo a demanda de saúde da população da microrregião, melhorando a distribuição dos serviços de saúde no Estado.

PT: 10846121408080446SECEX-RO

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 01/07/2005	Percentual realizado: 65
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 19.579.552,29**

PT: 10846121408080446

SECEX-RO

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO**SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 091/1991-PGE

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 091/1991-PGE

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução orçamentária irregular
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 091/1991-PGE

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-P

PT: 10846121408080446

SECEX-RO

Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 091/1991-PGE

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 091/1991-PGE

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Reajustamento irregular
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 091/1991-PGE

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	



PT: 10846121408080446SECEX-RO

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 10846121408080446SECEX-RO

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 750052/1996-1 **Deliberação:** AC-213-/2002-PL **Data:** 12/06/2002**Processo:** 4468/2003-1 **Deliberação:** **Data:** 10/05/2004**Processo:** 750052/1996-1 **Deliberação:** AC-679-/2004-PL **Data:** 02/06/2004**Processo:** 9574/2004-5 **Deliberação:** AC-1.264-/2004-PL **Data:** 25/08/2004**Processo:** 9574/2004-5 **Deliberação:** AC-247-/2005-PL **Data:** 16/03/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Não há deliberação até a emissão desse relatório.



PT: 10846121408080446

SECEX-RO

Fotografias

Não há Fotografias

PT: 10846121608321082SECEX-RN

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**Relatório ainda não Apreciado pelo TCU**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra**Processo:** 10665/2005-2**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** RN**Nome do PT:** Apoio à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Estruturação do Hospital Terciário - Natal - RN**Nº do PT:** 10846121608321082**UO:** Fundo Nacional de Saúde**Tipo de Obra:** Edificação - Hospitais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Trata-se de Hospital Público Estadual, do tipo Terciário, com atendimento especializado para toda a população do Rio Grande do Norte.

PT: 10846121608321082SECEX-RN

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 28/06/2005	Percentual realizado: 48
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 25.000.000,00**

PT: 10846121608321082

SECEX-RN

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Administração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 010/89 SOE/AJ

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não



PT: 10846121608321082

SECEX-RN

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 520686

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade grave na execução do convênio com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não



PT: 10846121608321082SECEX-RN

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 3087/2001-4 **Deliberação:** **Data:** 20/04/2001**Processo:** 3087/2001-4 **Deliberação:** **Data:** 25/10/2001**Processo:** 3803/2002-6 **Deliberação:** **Data:** 27/05/2002**Processo:** 4904/2003-1 **Deliberação:** AC-509-/2003-PL **Data:** 14/05/2003**Processo:** 7484/2004-7 **Deliberação:** AC-949-/2004-PL **Data:** 14/07/2004**Processo:** 7484/2004-7 **Deliberação:** AC-445-/2005-PL **Data:** 20/04/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 10665/2005-2 **Deliberação:** **Data:** 09/08/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
3087/2001-4

PT: 10846121608321082SECEX-RN

Fotografias**1 - 07/07/2005**

- Terreno destinado à construção da UMS de Capim Macio (Contrato 010/89 - SOE/AJ). Obras nunca iniciadas.

**2 - 06/07/2005**

- Obras do Hospital Terciário de Natal - ausência de vigilância causa prejuízos financeiro e social.

**3 - 06/07/2005**

- Avanço nas depredações do Hospital Terciário de Natal.

PT: 13077045812441076SECEX-GO

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 5309/2005-6**Ano Orçamento:** 2005**UF:** GO**Nome do PT:** Reurbanização e Canalização dos Córregos Botafogo e Capim-Puba**Nº do PT:** 13077045812441076**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Canal**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

Importância Socioeconômica: Trata-se de obras de reurbanização dos vales dos Córregos Botafogo e Capim-Puba, em Goiânia, constituídas de serviços preliminares, implantação de vias marginais, recuperação e canalização do Córrego Botafogo, e recuperação de canalização e urbanização do Córrego Capim-Puba. O projeto das vias marginais foi desenvolvido no intuito de desafogar o trânsito da cidade de Goiânia propiciando a melhoria no fluxo de veículos e a recuperação dos vales degradados dos Córregos Botafogo e Capim-Puba.

PT: 13077045812441076SECEX-GO

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 29/05/2004	Percentual realizado: 100
--------------------------	---------------------------

Situação na Data da Vistoria: Concluído.
--

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 0,00**

PT: 13077045812441076

SECEX-GO

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 002/90

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 002/90

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 13077045812441076SECEX-GO

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 13077045812441076

SECEX-GO

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** AC-90-/2002-PL **Data:** 27/03/2002**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** DC-257-/2002-PL **Data:** 27/03/2002**Processo:** 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-90-/2002-PL **Data:** 27/03/2002**Processo:** 4167/2002-0 **Deliberação:** DC-715-/2002-PL **Data:** 26/06/2002**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** DC-1.561-/2002-PL **Data:** 20/11/2002**Processo:** 4167/2002-0 **Deliberação:** DC-1.599-/2002-PL **Data:** 27/11/2002**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** AC-185-/2003-PL **Data:** 12/03/2003**Processo:** 14702/2002-1 **Deliberação:** AC-394-/2003-PL **Data:** 23/04/2003**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 20/05/2003**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 22/05/2003**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 16/06/2003**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** **Data:** 22/07/2003**Processo:** 10074/2003-2 **Deliberação:** AC-1.022-/2003-PL **Data:** 30/07/2003**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** AC-67-/2004-PL **Data:** 04/02/2004**Processo:** 3159/2001-5 **Deliberação:** AC-897-/2004-PL **Data:** 07/07/2004**Processo:** 6229/2004-0 **Deliberação:** AC-959-/2004-PL **Data:** 14/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5309/2005-6 **Deliberação:** AC-730-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MI: 9.1. determinar à Secretaria de Infra-estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional que proceda à inclusão e atualização no sistema Siasg das informações concernentes aos contratos e convênios relativos ao Programa de Trabalho em questão, no prazo de 30 dias, a contar da ciência da data da conclusão pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dos módulos

PT: 13077045812441076SECEX-GO

do Siasg, com fundamento no art. 19 da Lei n. 10.934/2004 (LDO de 2005); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Processo: 5309/2005-6 **Deliberação:** AC-730-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - GO: 9.2. determinar à Secex/GO que verifique o cumprimento da determinação ora proferida; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5309/2005-6 **Deliberação:** AC-730-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 3159/2001-5

Processo: 5309/2005-6 **Deliberação:** AC-730-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presid. Comissão Mista de Planos, Orç. Públ. e Fiscalização: 9.4. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que a obra referente ao Programa de Trabalho n. 13.077.0458.1244.1076 integra o VI da Lei n. 11.100 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2005), de 25/01/2005, em razão de indícios de irregularidades que estão sendo tratadas no âmbito dos TC 003.159/2001-5 e 011.724/2003-3, a respeito dos quais ainda não houve deliberação definitiva por parte deste Tribunal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5309/2005-6 **Deliberação:** AC-730-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidente: 9.4. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que a obra referente ao Programa de Trabalho n. 13.077.0458.1244.1076 integra o VI da Lei n. 11.100 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2005), de 25/01/2005, em razão de indícios de irregularidades que estão sendo tratadas no âmbito dos TC 003.159/2001-5 e 011.724/2003-3, a respeito dos quais ainda não houve deliberação definitiva por parte deste Tribunal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5309/2005-6 **Deliberação:** AC-730-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 5309/2005-6

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 30/04/2002 por "Darsi Accorsi."

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

PT: 13077045812441076SECEX-GO

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 02/05/2002 por "Nion Albernaz."

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 30/04/2002 por "Geraldo Ferreira Félix de Sousa."

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 02/08/2005 por "Nelson de Salles Guerra Guzzo."

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Provimento de Recurso: Prover o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 30/04/2002 por "Darci Accorsi."

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Provimento de Recurso: Prover o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 02/05/2002 por "Nion Albernaz."

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Tornar Deliberação Sem Efeito: Tornar sem efeito Deliberação(ões) anterior(es)

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Provimento de Recurso: Prover parcialmente o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 30/04/2002 por "Geraldo Ferreira Félix de Sousa."

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Não Provimento de Recurso: Não Prover o Recurso: "Pedido de reexame" interposto em 02/08/2005 por "Nelson de Salles Guerra Guzzo."

Processo: 11724/2003-3 **Deliberação:** AC-996-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Aplicação de Multa a Responsável: Geraldo Ferreira Félix de Sousa: RECOLHER O VALOR DA MULTA AO TESOURO NACIONAL

PT: 13077045812441076SECEX-GO

Fotografias

1 - 19/04/2005
- CORREGO BATAFOGO



2 - 19/04/2005
- FINAL DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS AV. 136 E GOIÁS NORTE



3 - 19/04/2005
- MARGINAL BOTAFOGO

PT: 15451080519510018

SECEX-SP

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 9186/2005-2

Ano Orçamento: 2005 **UF:** SP

Nome do PT: Ações de Reestruturação Urbana, interligação de áreas urbanas e adequação de vias - conclusão das obras do complexo viário do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP

Nº do PT: 15451080519510018

UO: Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano

Tipo de Obra: Infra-Estrutura Urbana

Obra bloqueada na LOA deste ano: Sim

Importância Socioeconômica: A implantação do Complexo Viário do Rio Baquirivu beneficiará, além da população do município, os usuários do Aeroporto Internacional de Cumbica, aeroporto de maior movimento no país. A obra proporcionará a interligação do complexo aeroportuário com o Hospital Geral do Estado em Guarulhos; a melhoria do acesso da população a esse hospital; a criação de acesso a diversos bairros localizados nas imediações do aeroporto; a melhoria do acesso ao Terminal de Abastecimento Geral de Guarulhos (TAG), pólo industrial do município; a criação de acesso ao Anel Viário Metropolitano, em construção, e a melhoria do escoamento das águas do Rio Baquirivu, eliminando-se as freqüentes enchentes que provocam perdas materiais e deterioração das condições de higiene e saúde da população.

PT: 15451080519510018SECEX-SP

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 14/06/2005	Percentual realizado: 93
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 25.969.793,76**

PT: 15451080519510018

SECEX-SP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Administração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 039/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: EXECUÇÃO FÍSICA	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

PT: 15451080519510018

SECEX-SP

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 039/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 039/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Administração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 039/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Incorreções no cadastro do convênio no SIAFI
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: SEM NÚMERO

PT: 15451080519510018

SECEX-SP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 15451080519510018SECEX-SP

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 8803/2001-0 **Deliberação:** DC-647-/2001-PL **Data:** 29/08/2001**Processo:** 8803/2001-0 **Deliberação:** **Data:** 22/07/2002**Processo:** 7800/2002-2 **Deliberação:** DC-1.100-/2002-PL **Data:** 28/08/2002**Processo:** 11101/2003-6 **Deliberação:** **Data:** 07/10/2003**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Não há deliberação até a emissão desse relatório.



PT: 15451080519510018

SECEX-SP

Fotografias



1 - 15/06/2005

- Ligação Pq. CECAP com a Marginal Baquirivu.



2 - 15/06/2005

- Interligação Pista Sul com a Pista Norte - Acesso à Rodovia Hélio Schmidt.



3 - 15/06/2005

- Trecho Pista Norte - Estaca 17 a 0.

PT: 15451998905900034SECEX-SP

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 7533/2005-1**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** SP**Nome do PT:** Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano Adequação do Complexo Viário Jacu-Pêssego - Interligação São Paulo-Guarulhos-Mauá - São Paulo - SP**Nº do PT:** 15451998905900034**UO:** Ministério das Cidades**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Proporciona a interligação de importantes rodovias (Presidente Dutra, Ayrton Senna, Anchieta Imigrantes, Fernão Dias e Régis Bittencourt) bem como a ligação da região da grande São Paulo com a porção Leste da cidade de São Paulo e o município de Guarulhos, colaborando para a redução do tráfego de cargas pesadas pela regiões centrais e para a diminuição do congestionamento em pontos críticos da cidade. Somado ao fato de que a canalização do Córrego Jacu reduz as inundações que assolam a região, o Projeto Jacu-Pêssego transforma a Zona Leste em potencial polo de incremento comercial e industrial, bem como de benefícios sociais, através da geração de empregos em área onde há predomínio de população de baixa renda.

PT: 15451998905900034SECEX-SP

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 01/06/2005	Percentual realizado: 88
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 153.326.883,00**

PT: 15451998905900034SECEX-SP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 15451998905900034

SECEX-SP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 0020701000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 0020701000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Administração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 0020701000

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não



PT: 15451998905900034

SECEX-SP

DELIBERAÇÕES DO TCU**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Audiência de Responsável: Claudia Castello Branco Lima: 9.1. com fundamento no art. 43, II, da Lei nº 8.443/92, determinar a audiência da Sra. Cláudia Castello Branco Lima, do Sr. Dario Norberto Bergamo e da Sra. Nadia Somekh, respectivamente Diretora Financeira, Diretora de Obras e Presidente da EMURB, à época dos fatos, para que apresentem justificativas quanto às seguintes irregularidades apuradas no presente levantamento de auditoria:

9.1.1. celebração do Aditamento nº 37 ao Contrato nº 0020701000, datado de 12.5.2003, extrapolando o limite previsto no art. 65, §§ 1o e 2o, da Lei nº 8.666/93, sem atendimento aos requisitos estabelecidos na Decisão nº 215/99 - TCU - Plenário, resultando em acréscimo de 106% ao valor inicial atualizado do Contrato; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Audiência de Responsável: Dario Norberto Bergamo: 9.1. com fundamento no art. 43, II, da Lei nº 8.443/92, determinar a audiência da Sra. Cláudia Castello Branco Lima, do Sr. Dario Norberto Bergamo e da Sra. Nadia Somekh, respectivamente Diretora Financeira, Diretora de Obras e Presidente da EMURB, à época dos fatos, para que apresentem justificativas quanto às seguintes irregularidades apuradas no presente levantamento de auditoria:

9.1.1. celebração do Aditamento nº 37 ao Contrato nº 0020701000, datado de 12.5.2003, extrapolando o limite previsto no art. 65, §§ 1o e 2o, da Lei nº 8.666/93, sem atendimento aos requisitos estabelecidos na Decisão nº 215/99 - TCU - Plenário, resultando em acréscimo de 106% ao valor inicial atualizado do Contrato; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Audiência de Responsável: Nadia Somekh: 9.1. com fundamento no art. 43, II, da Lei nº 8.443/92, determinar a audiência da Sra. Cláudia Castello Branco Lima, do Sr. Dario Norberto Bergamo e da Sra. Nadia Somekh, respectivamente Diretora Financeira, Diretora de Obras e Presidente da EMURB, à época dos fatos, para que apresentem justificativas quanto às seguintes irregularidades apuradas no presente levantamento de auditoria:

9.1.1. celebração do Aditamento nº 37 ao Contrato nº 0020701000, datado de 12.5.2003, extrapolando o limite previsto no art. 65, §§ 1o e 2o, da Lei nº 8.666/93, sem atendimento aos requisitos estabelecidos na Decisão nº 215/99 - TCU - Plenário, resultando em acréscimo de 106% ao valor inicial atualizado do Contrato; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Audiência de Responsável: Claudia Castello Branco Lima: 9.1.2. cessão integral do Contrato 0020701000, da empresa C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções em favor da empresa

PT: 15451998905900034SECEX-SP

C.R. Almeida S/A Engenharia de Obras e da Construtora Cowan S/A, mediante o Aditamento nº 38, de 29.8.2003, contrariando o entendimento firmado por intermédio da Decisão nº 420/2002 - TCU - Plenário e a Cláusula 11.1 do Contrato; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Audiência de Responsável: Dario Norberto Bergamo: 9.1.2. cessão integral do Contrato 0020701000, da empresa C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções em favor da empresa C.R. Almeida S/A Engenharia de Obras e da Construtora Cowan S/A, mediante o Aditamento nº 38, de 29.8.2003, contrariando o entendimento firmado por intermédio da Decisão nº 420/2002 - TCU - Plenário e a Cláusula 11.1 do Contrato; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Audiência de Responsável: Nadia Somekh: 9.1.2. cessão integral do Contrato 0020701000, da empresa C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções em favor da empresa C.R. Almeida S/A Engenharia de Obras e da Construtora Cowan S/A, mediante o Aditamento nº 38, de 29.8.2003, contrariando o entendimento firmado por intermédio da Decisão nº 420/2002 - TCU - Plenário e a Cláusula 11.1 do Contrato; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Diligência a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DAS CIDADES (VINCULADOR): 9.3. determinar à Unidade Técnica competente que promova diligência junto ao Ministério das Cidades, com vistas à identificação dos agentes responsáveis pela descentralização de recursos para o empreendimento analisado, após o ano de 2003, quando já se verificavam irregularidades na execução do empreendimento; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - SP: 9.4. encaminhar às construtoras C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções, C.R. Almeida S/A Engenharia de Obras e Cowan S/A cópia do presente Levantamento de Auditoria, bem como do Relatório e Voto que integram este Acórdão, para que estas, se assim o desejarem, produzam as alegações que entenderem pertinentes acerca das questões ora tratadas; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DAS CIDADES (VINCULADOR): 9.5. determinar ao Ministério das Cidades, em caráter cautelar, que suspenda o repasse de recursos para a construção do Complexo Viário Jacu-Pêssego, sob o Contrato nº 0020701000, até que o Tribunal delibere sobre o mérito das questões objeto das audiências determinadas nos subitens precedentes; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

PT: 15451998905900034SECEX-SP

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS CIDADES (VINCULADOR): 9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério das Cidades, à Prefeitura Municipal de São Paulo e à Empresa Municipal de Urbanização de São Paulo - EMURB. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério das Cidades, à Prefeitura Municipal de São Paulo e à Empresa Municipal de Urbanização de São Paulo - EMURB. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Paulo - SP: 9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério das Cidades, à Prefeitura Municipal de São Paulo e à Empresa Municipal de Urbanização de São Paulo - EMURB. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7533/2005-1 **Deliberação:** AC-962-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Paulo - SP - Empresa Municipal de Urbanização de São Paulo - EMURB.: 9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério das Cidades, à Prefeitura Municipal de São Paulo e à Empresa Municipal de Urbanização de São Paulo - EMURB. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****



PT: 15451998905900034SECEX-SP

Fotografias

1 - 01/06/2005

- Trecho inicial da Av. Jacu-Pêssego, próximo à Av. Ragueb Chohfi, duplicado com recursos federais.



2 - 01/06/2005

- Passarela sobre a Av. Jacu-Pêssego financiada com recursos federais



3 - 01/05/2005

- Final da Av. Jacu-Pêssego e trecho inicial das obras de interligação com a Rod. Ayrton Senna

PT: 15453129557540026SECEX-PE

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório ainda não Apreciado pelo TCU

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 3732/2005-7

Ano Orçamento: 2005

UF: PE

Nome do PT: Implantação do Trecho Cajueiro Seco-Tip-Timbi do Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE No Estado de Pernambuco

Nº do PT: 15453129557540026

UO: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Tipo de Obra: Ferrovia, Metropolitano e Trem Urbano

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: O sistema de transporte metroviário da Região Metropolitana de Recife-RMR compõe-se da Linha Centro, que atende a Recife e Jaboatão e transporta 115 mil passageiros/dia útil, com um segmento para o Terminal Integrado de Passageiros, e da Linha Sul, em expansão, que atende a Recife, Jaboatão e Cabo, e, atualmente, transporta 128 mil passageiros/dia útil. Esse sistema, quando concluída a sua expansão, permitirá o acesso dos seus usuários a grande parte da RMR e possibilitará a redução do congestionamento na área central da cidade, com a eliminação de linhas de ônibus que estarão integradas com o trem, fora do centro, reduzindo assim a emissão de gases poluentes e o consumo de combustível. As áreas servidas pelo sistema serão beneficiadas com a sua valorização, revertendo em maior desenvolvimento e arrecadação de impostos. A população terá uma melhoria de qualidade de vida pela redução do nível de poluição e maior facilidade de transporte, com qualidade, rapidez e menor custo.

PT: 15453129557540026

SECEX-PE

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 30/03/2005

Percentual realizado: 75

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 278.680.000,00

PT: 15453129557540026SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 15453129557540026

SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 007-2004/DP

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 029/2004-CBTU/STU-RE

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 005/CBTU/STU-REC/2004

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 005/CBTU/STU-REC/2004

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C

PT: 15453129557540026

SECEX-PE

Classificação: GRAVE	Tipo: Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 005-2001-DT

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 031-00

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 012/CBTU/STU-REC/2004

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 015-02/DT

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Contrato vencido com obra em andamento/inconclusa
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 020-01/DT



PT: 15453129557540026SECEX-PE

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 4815/2002-1 **Deliberação:** **Data:** 27/06/2002**Processo:** 4816/2002-9 **Deliberação:** **Data:** 27/06/2002**Processo:** 4815/2002-1 **Deliberação:** DC-1.302-/2002-PL **Data:** 02/10/2002**Processo:** 4816/2002-9 **Deliberação:** DC-1.303-/2002-PL **Data:** 02/10/2002**Processo:** 4816/2002-9 **Deliberação:** **Data:** 18/11/2002**Processo:** 4815/2002-1 **Deliberação:** **Data:** 21/11/2002**Processo:** 4816/2002-9 **Deliberação:** **Data:** 21/11/2002**Processo:** 4816/2002-9 **Deliberação:** **Data:** 10/03/2003**Processo:** 10229/2003-8 **Deliberação:** **Data:** 21/08/2003**Processo:** 10230/2003-9 **Deliberação:** AC-1.256-/2003-PL **Data:** 27/08/2003**Processo:** 10229/2003-8 **Deliberação:** **Data:** 21/01/2004**Processo:** 4815/2002-1 **Deliberação:** AC-374-/2004-PL **Data:** 07/04/2004**Processo:** 4816/2002-9 **Deliberação:** AC-375-/2004-PL **Data:** 07/04/2004**Processo:** 2862/2004-9 **Deliberação:** AC-755-/2004-PL **Data:** 16/06/2004**Processo:** 10229/2003-8 **Deliberação:** AC-1.671-/2004-PL **Data:** 27/10/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3732/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 19/05/2005

Audiência de Responsável: Joao Luiz da Silva Dias: para que apresente razões de justificativa quanto a:

a) celebração do contrato Nº 007-2004/DP, em 07/05/2004, com o Consórcio TTC/Procenge/DE-Consult, licitante 2^a classificada na licitação nº RE-32/00, iniciada em junho/2000, pelo valor de sua proposta reajustada para janeiro/2004, em vez de realizar nova licitação, como exigido pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, caracterizando contratação direta sem amparo legal, considerando que:
a.1. as propostas apresentadas na licitação tinham como data-base junho/2000 e o processo

PT: 15453129557540026SECEX-PE

licitatório estava encerrado desde 01/02/2002, quando a CBTU celebrou o contrato com a 1ª classificada na referida Licitação, a PROTRAN Engenharia S/C Ltda. (Contrato nº 015-2002/DT), portanto essa contratação não se enquadraria na faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;

a.2. o reajuste de proposta apresentada em licitação para a contratação dela decorrente não tem amparo legal na legislação brasileira, nem na do Banco Mundial, pois, segundo as 'Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial' ('Guidelines'), no parágrafo 2.23, não é permitido negociar o preço ofertado pela Consultora na sua proposta, e mesmo quando o 2º colocado é chamado para a negociação, as mesmas regras se aplicam e o preço deverá ser aquele da sua proposta;

a.3. não ficou comprovada a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado, uma vez que o simples reajuste do valor orçado pela CBTU para a licitação e do valor proposto na licitação pela licitante contratada, considerando o período de junho/2000 a janeiro/2004 (mais de 4 anos da data-base), não garante essa compatibilidade, uma vez que a situação do mercado é outra, em termos de concorrência e de escopo do serviço objeto da licitação e contratação;

a.4. o objeto dessa contratação, que é a elaboração do Plano Diretor de Transportes Urbanos para a Região Metropolitana de Recife, envolvendo diversas modalidades de transporte, encontra-se pendente de apreciação pelo TCU, quanto à competência da CBTU de contratar esse serviço, invadindo a competência estadual prevista no art. 25, § 3º, da Constituição Federal (TC-004.815/2002-1, juntado às contas de 2001 da CBTU, TC-009.953/2002-0)..

b) celebração do Contrato nº 005/CBTU/STU-REC/2004, em 07/05/2004, com a Construtora Pinto Ltda., pelo valor reajustado de sua proposta apresentada na Tomada de Preços nº 002/2002, aberta em 19/04/2002, em vez de realizar nova licitação, como exigido pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, caracterizando contratação direta sem amparo legal.

c) execução de serviços pela Construtora Pinto Ltda., em novembro/2004, no valor de R\$ 34.696,35 (Nota Fiscal nº 0159, de 29/12/2004, e planilha de faturamento de serviços extras), serviços esses não previstos no contrato original nem no 1º Termo Aditivo, caracterizando a execução de serviços sem cobertura contratual, em desconformidade com o que dispõe o art. 65, § 6º da Lei nº 8.666/93.

d) celebração do termo de alteração nº 03 ao Contrato nº 005-2001/DT, resultando em acréscimo de 50,01% do valor inicial do contrato, acima, portanto, do limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, que é de 25% para obras, serviços ou compras. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 3732/2005-7 **Deliberação:** Data: 19/05/2005

Audiência de Responsável: Luiz Antonio Cosenza: para que apresente razões de justificativa quanto a:

a) celebração do contrato Nº 007-2004/DP, em 07/05/2004, com o Consórcio TTC/Procenge/DE-

PT: 15453129557540026SECEX-PE

Consult, licitante 2ª classificada na licitação nº RE-32/00, iniciada em junho/2000, pelo valor de sua proposta reajustada para janeiro/2004, em vez de realizar nova licitação, como exigido pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, caracterizando contratação direta sem amparo legal, considerando que:

a.1. as propostas apresentadas na licitação tinham como data-base junho/2000 e o processo licitatório estava encerrado desde 01/02/2002, quando a CBTU celebrou o contrato com a 1ª classificada na referida Licitação, a PROTRAN Engenharia S/C Ltda. (Contrato nº 015-2002/DT), portanto essa contratação não se enquadraria na faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;

a.2. o reajuste de proposta apresentada em licitação para a contratação dela decorrente não tem amparo legal na legislação brasileira, nem na do Banco Mundial, pois, segundo as 'Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial' ('Guidelines'), no parágrafo 2.23, não é permitido negociar o preço ofertado pela Consultora na sua proposta, e mesmo quando o 2º colocado é chamado para a negociação, as mesmas regras se aplicam e o preço deverá ser aquele da sua proposta;

a.3. não ficou comprovada a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado, uma vez que o simples reajuste do valor orçado pela CBTU para a licitação e do valor proposto na licitação pela licitante contratada, considerando o período de junho/2000 a janeiro/2004 (mais de 4 anos da data-base), não garante essa compatibilidade, uma vez que a situação do mercado é outra, em termos de concorrência e de escopo do serviço objeto da licitação e contratação;

a.4. o objeto dessa contratação, que é a elaboração do Plano Diretor de Transportes Urbanos para a Região Metropolitana de Recife, envolvendo diversas modalidades de transporte, encontra-se pendente de apreciação pelo TCU, quanto à competência da CBTU de contratar esse serviço, invadindo a competência estadual prevista no art. 25, § 3º, da Constituição Federal (TC-004.815/2002-1, juntado às contas de 2001 da CBTU, TC-009.953/2002-0)..

b) celebração do termo de alteração nº 03 ao Contrato nº 005-2001/DT, resultando em acréscimo de 50,01% do valor inicial do contrato, acima, portanto, do limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, que é de 25% para obras, serviços ou compras. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 3732/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 19/05/2005

Audiência de Responsável: Sileno Souza Guedes: para que apresente razões de justificativa acerca de o Edital do Convite nº 029/2004-CBTU/STU-REC não conter critérios de aceitabilidade de preços máximos, em desconformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93, limitando-se a registrar, em seu item 10.4.2, que as propostas que contenham preços desequilibrados serão passíveis de desclassificação, sem, no entanto, definir o que seriam preços desequilibrados. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 3732/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 19/05/2005

Audiência de Responsável: José Guilherme de Barros Gomes: para que apresente razões de justificativa quanto à emissão de análise e parecer favorável à solicitação da empresa ENEFER Consultoria e Projetos Ltda., de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005-01/DT, com

PT: 15453129557540026SECEX-PE

base nos quais foi celebrado o Termo de Alteração nº 3, que resultou em acréscimo correspondente a 50,01% no valor inicial do contrato, acima, portanto, do limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, que é de 25% para obras, serviços ou compras. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 3732/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 19/05/2005

Audiência de Responsável: Marcio Ferreira Victorino: para que apresente razões de justificativa quanto à aprovação do Parecer Nº 110-2004/MOC/SETAP ./SUJUR/P, emitido por Mônica Obesso Carriello em 22/06/2004, com opinião favorável à celebração do Termo de Alteração nº 3 do Contrato nº 005-01/DT, para a prorrogação do prazo de vigência contratual, do que resultou em acréscimo de 50,01% no valor inicial do contrato, acima, portanto, do limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, que é de 25% para obras, serviços ou compras. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 3732/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 19/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - MICI: a) informe ao TCU se houve descontinuidade ou não do serviço de supervisão do Contrato nº 031-00/DT e o resultado do procedimento licitatório que estava em andamento em março/2003, para a contratação desse serviço de supervisão; b) providencie a emissão do Termo de Encerramento do Contrato nº 012/CBTU/STU-REC/2004, firmado com a Processo Engenharia Ltda.; c) nos casos de rescisão contratual, assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, em cumprimento ao LV do art. 5º da CF e ao parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93; d) informe ao TCU a situação do contrato nº 020-01/DT e do processo de execução judicial contra o Consórcio SPA/Vértice; e) informe ao TCU a situação atual do Contrato nº 34/98/DT, quanto à assinatura do Termo de Encerramento, especificando a pendência financeira alegada pela contratada (Planec - Planejamento, Estudos e Consultoria Ltda.) e as medidas adotadas pela CBTU para a solução do problema; f) encaminhe à SECEX/PE a Licença de Operação do Trecho Tip/Camaragibe (antigo Tip/Timbi), logo que seja obtida junto à CPRH. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3732/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 19/05/2005

Audiência de Responsável: Monica Obesso Carriello: para que apresente razões de justificativa quanto à emissão do Parecer Nº 110-2004/MOC/SETAP/SUJUR/P, de 22/06/2004, que foi favorável à celebração do Termo de Alteração nº 3 do Contrato nº 005-01/DT, para a prorrogação do prazo de vigência contratual, do que resultou em acréscimo de 50,01% no valor inicial do contrato, acima, portanto, do limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, que é de 25% para obras, serviços ou compras. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 3732/2005-7 **Deliberação:** **Data:** 19/05/2005

PT: 15453129557540026SECEX-PE

Audiência de Responsável: Aloísio Marcos Vasconcelos Novais: para que apresente razões de justificativa quanto a:

a) celebração do Contrato nº 005/CBTU/STU-REC/2004, em 07/05/2004, com a Construtora Pinto Ltda., pelo valor reajustado de sua proposta apresentada na Tomada de Preços nº 002/2002, aberta em 19/04/2002, em vez de realizar nova licitação, como exigido pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, caracterizando contratação direta sem amparo legal.

b) execução de serviços pela Construtora Pinto Ltda., em novembro/2004, no valor de R\$ 34.696,35 (Nota Fiscal nº 0159, de 29/12/2004, e planilha de faturamento de serviços extras), serviços esses não previstos no contrato original nem no 1º Termo Aditivo, caracterizando a execução de serviços sem cobertura contratual, em desconformidade com o que dispõe o art. 65, § 6º da Lei nº 8.666/93. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 3732/2005-7 **Deliberação:** Data: 12/09/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - PE: seja promovida a oitiva do Consórcio TTC/Procenge e DE-Consult Deutsche, para, querendo, manifestar-se acerca das irregularidades apontadas na sua contratação pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, realizada por meio do Contrato nº 007-2004/DP, encaminhando-lhe, como subsídio, cópia do Relatório de fls. 8/73. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 15

PT: 15453129557540026SECEX-PE

Fotografias



1 - 30/03/2005

- Estação Camaragibe (antiga Timbi): concluída com elevadores e escadas rolantes instalados (Contrato nº 04-04/DT); Trem revisado e climatizado (Contrato nº 31-00/DT).



2 - 30/03/2005

- Oficina de Cavaleiro com trens em processo de revisão geral e climatização (Contrato nº 031/00-DT).



3 - 30/03/2005

- Trem em fase de acabamento da revisão geral e climatização (Contrato nº 031-00/DT).

PT: 158466002109B0140

SECEX-GO

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 7036/2005-6

Ano Orçamento: 2005 **UF:** GO

Nome do PT: Implantação da Avenida Leste-Oeste em Goiânia/GO

Nº do PT: 158466002109B0140

UO: Ministério das Cidades

Tipo de Obra: Rodovia - Construção

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: A Avenida Leste-Oeste, que liga o Conjunto Vera Cruz ao Setor Marechal Rondon (ambos em Goiânia), formará, juntamente com as Marginais Botafogo e Cascavel, o Anel Viário que servirá de escoamento ao tráfego pesado da Região Metropolitana de Goiânia, desviando-o do Centro.

PT: 158466002109B0140SECEX-GO

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 18/03/2005	Percentual realizado: 31
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 30.750.000,00**

PT: 158466002109B0140

SECEX-GO

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 158466002109B0140

SECEX-GO

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/96

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução orçamentária irregular
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/96

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Deficiência grave de fiscalização/supervisão
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-P

PT: 158466002109B0140

SECEX-GO

Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/96

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/96

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/96

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/96



PT: 158466002109B0140SECEX-GO

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação até a emissão desse relatório.

PT: 158466002109B0140

SECEX-GO

Fotografias

1 - 18/03/2005

- Trecho da Av. Leste/Oeste teno ao fundo a Câmara de Vereadores de Goiânia, construída sobre o trecho da Avenida.



2 - 18/03/2005

- Viaduto c/ Avenida Bernardo Sayão - igual ao que foi acrescido na Av. República do Libano.



3 - 18/03/2005

- Vista do viaduto c/ a Av. República do Libano - Não licitado.

PT: 18541049730410004SECEX-PI

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 4969/2005-2**Ano Orçamento:** 2000**UF:** PI**Nome do PT:** PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)**Nº do PT:** 18541049730410004**UO:** Ministério do Meio Ambiente**Tipo de Obra:** Infra-Estrutura Urbana**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** O empreendimento servirá como via de interligação entre a área urbana da zona leste de Teresina às demais zonas da cidade, através da Avenida Petrônio Portela (zona norte), da Avenida Frei Serafim (centro), da Avenida Higino Cunha (zona sul) e Desembargador Paulo Ferraz (zona sul).

Constitui-se, também, em barreira de contenção às frequentes enchentes do rio contíguo.



PT: 18541049730410004

SECEX-PI

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 06/04/2005**Percentual realizado:** 6**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 26.874.420,50

PT: 18541049730410004SECEX-PI

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 18541049730410004

SECEX-PI

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Restrição ao caráter competitivo da licitação
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 002/97

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 002/97

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução orçamentária irregular
Área de Ocorrência: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

PT: 18541049730410004

SECEX-PI

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 01/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 002/97

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 416577

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 002/97

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 002/97



PT: 18541049730410004

SECEX-PI

DELIBERAÇÕES DO TCU**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 21023/2003-1 **Deliberação:** **Data:** 17/05/2004**Processo:** 21023/2003-1 **Deliberação:** RQ-1-/2004-PL **Data:** 19/05/2004**Processo:** 21023/2003-1 **Deliberação:** **Data:** 03/08/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 21023/2003-1 **Deliberação:** **Data:** 17/05/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Sec. de Fisc. de Obras e Patr. da União: Versa a espécie sobre auditoria de conformidade realizada na Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Piauí (SEMAR-PI), com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos da execução da obra de construção da Avenida Marginal Leste, em cumprimento ao Plano de Auditoria 2003/2.

Para a consecução desse objetivo foram celebrados os convênios abaixo relacionados:

- a) Convênio nº 530/99-MIM/SRH, no valor de R\$ 1.100.000,00;
- b) Convênio nº 17/2001-MMA/SRH, no valor de R\$ 6.082.762,40;
- c) Convênio nº 145/2001-MMA/SRH, no valor de R\$ 4.404.758,68.

Por meio da instrução de fls. 1131/1159, a Unidade Técnica, em pareceres uniformes, propôs determinações à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos hídricos do Piauí (SEMAR), bem como a conversão dos autos em tomada de contas especial, devendo-se proceder à citação da Construtora OAS, na pessoa de seu representante legal, solidariamente com os Srs. Luiz Gonzaga Paes Landim e Paulo de Tarso Tavares Silva, ex-Secretários de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, "tendo em vista a realização de pagamentos relativos à execução do contrato com a utilização de preços unitários de serviços superiores ao de mercado".

Segundo a Unidade Técnica, assim estaria composto o débito:

MEDIÇÃO DATA DO PAGAMENTO DÉBITO

1ª Medição 28/09/2000 315.438,69

Reajustamento da 1ª Medição 28/09/2000 79.301,29

2ª Medição 26/12/2000 260.814,30

Reajustamento da 2ª Medição 17/04/2001 16.298,77

4ª Medição 22/08/2001 70.100,11

Reajustamento da 4ª Medição 22/08/2001 14.195,27

5ª Medição 01/11/2001 655.258,63

Reajustamento da 5ª Medição 01/11/2001 197.167,32

6ª Medição 19/12/2001 596.549,48

Reajustamento da 6ª Medição 19/12/2001 219.348,34

7ª Medição 19/12/2001 447.268,38

PT: 18541049730410004SECEX-PI

Reajustamento da 7^a Medição 19/12/2001 134.583,05
8^a Medição 27/03/2002 163.511,06
Reajustamento da 8^a Medição 27/03/2002 49.200,48
9^a Medição 27/03/2002 419.485,95
Reajustamento da 9^a Medição 27/03/2002 126.223,32
10^a Medição 16/09/2002 15.614,80
11^a Medição 31/05/2002 425.062,25
Reajustamento da 11^a Medição 31/05/2002 127.901,23
12^a Medição 02/07/2002 116.325,37

Ante a materialidade dos valores envolvidos e a natureza eminentemente técnica do cálculo do débito, solicito que essa Secretaria se pronuncie quanto ao valor do débito quantificado pela SECEX-PI. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 4969/2005-2 **Deliberação:** AC-721-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com base no art. 98, § 5º, da LDO para 2005, Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que os indícios de irregularidades graves identificados na obra recomendam manter a paralisação de sua execução orçamentária, física e financeira, até deliberação ulterior deste Tribunal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 4969/2005-2 **Deliberação:** AC-721-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - MMA: 9.2. determinar à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente que mantenha este Tribunal informado acerca das providências adotadas em razão das ocorrências relativas aos Convênios nº 017/2001 e 145/2001, firmados com o Estado do Piauí, objeto dos ofícios nºs 99 e 110/2005/GAB/SRH/MMA; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 4969/2005-2 **Deliberação:** AC-721-20/2005-PL **Data:** 08/06/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 21023/2003-1

Processo: 21023/2003-1 **Deliberação:** **Data:** 13/09/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Sec. de Fisc. de Obras e Patr. da União: Determino a juntada da presente documentação aos autos e defiro o pedido de vista/cópia. Determino, ainda, que a zelosa SECOB verifique os possíveis reflexos dessa documentação em seu pronunciamento solicitado por meio do despacho de fls. 1163/4



PT: 18541049730410004

SECEX-PI

Fotografias



1 - 07/04/2005

- Início do trecho 1 da Avenida Marginal Leste



2 - 08/04/2005

- Avenida Marginal Leste, cerca de 1 Km do início do trecho 1.



3 - 08/04/2005

- Final da parte concluída do trecho 1 da Avenida Marginal Leste.

PT: 18544051501950183SECEX-SE

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 9428/2005-5**Ano Orçamento:** 2005**UF:** SE**Nome do PT:** Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços - Construção da Barragem de Poço Verde - SE**Nº do PT:** 18544051501950183**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Barragem/Açude**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A obra consiste na construção da barragem São José. Tem por objetivo a melhoria das condições de subsistência de pequenas comunidades do Município de Poço Verde/SE (abrangendo também habitantes de Municípios vizinhos, inclusive do Estado da Bahia), com aproveitamento relacionado ao abastecimento de água, à prática de atividades agrícolas, à dessedentação de animais, à piscicultura e à prática de lazer e de esportes náuticos.

PT: 18544051501950183

SECEX-SE

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 15/06/2005**Percentual realizado:** 13**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 5.500.000,00

PT: 18544051501950183

SECEX-SE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO**SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 416836

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 349/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 349/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 349/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 18544051501950183

SECEX-SE

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 416836

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 349/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Administração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 349/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 10	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 349/2001

IRREGULARIDADE Nº 11	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de exigências relativas ao meio ambiente
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 12	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação

PT: 18544051501950183

SECEX-SE

Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 416836
------------------------------	----------------------

IRREGULARIDADE Nº 14	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 416836



PT: 18544051501950183

SECEX-SE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na manutenção/controle de bens, obras e equipamentos
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 416836

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Problemas com desapropriações
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 13	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 416836



PT: 18544051501950183SECEX-SE

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 3886/2002-9 **Deliberação:** DC-537-/2002-PL **Data:** 22/05/2002**Processo:** 3886/2002-9 **Deliberação:** Data: 24/09/2002**Processo:** 3886/2002-9 **Deliberação:** AC-422-/2003-PL **Data:** 30/04/2003**Processo:** 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.114-/2003-PL **Data:** 13/08/2003**Processo:** 10847/2003-9 **Deliberação:** AC-1.114-/2003-PL **Data:** 13/08/2003**Processo:** 3886/2002-9 **Deliberação:** AC-1.331-/2003-PL **Data:** 10/09/2003**Processo:** 8423/2004-6 **Deliberação:** Data: 09/07/2004**Processo:** 8423/2004-6 **Deliberação:** Data: 05/10/2004**Processo:** 3886/2002-9 **Deliberação:** AC-1.589-/2004-PL **Data:** 13/10/2004**Processo:** 3886/2002-9 **Deliberação:** AC-238-/2005-PL **Data:** 16/03/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 9429/2005-2 **Deliberação:** AC-1.092-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR):

Determinação: ao Ministério da Integração Nacional

5.1 que, no prazo de 60 (sessenta) dias, dê cumprimento integral ao subitem 9.2.1 do Acórdão n.º 1.589/2004 - TCU-Plenário, de forma que a reformulação do Convênio nº 197/2000 (SIAFI 416836) ali prevista contemple também objeto e valor;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

Processo: 9429/2005-2 **Deliberação:** AC-1.092-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE: Determinação: à Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE

5.2 que restitua, nos termos do subitem 9.2.2 do Acórdão n.º 1.589/2004 - TCU-Plenário, aos cofres do Tesouro Nacional, o saldo dos recursos do convênio nº 197/2000 (SIAFI 416836), caso os seus termos não venham a ser devidamente repactuados no prazo de 60 (sessenta) dias estabelecidos no subitem anterior.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

PT: 18544051501950183SECEX-SE

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Modificação da Natureza do Processo: NOVA NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Citação de Responsável: Jose Everaldo de Oliveira, GAUTAMA LTDA., João Ramalho Barreto
Conceição: RECOLHER(EM) O VALOR DO DÉBITO À(O) Tesouro Nacional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Citação de Responsável: Jonas Dias Neto, GAUTAMA LTDA., José Edson Santana:
RECOLHER(EM) O VALOR DO DÉBITO À(O) Tesouro Nacional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Citação de Responsável: Jose Everaldo de Oliveira, GAUTAMA LTDA., João Ramalho Barreto
Conceição: RECOLHER(EM) O VALOR DO DÉBITO À(O) Tesouro Nacional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Citação de Responsável: Jose Everaldo de Oliveira, Jonas Dias Neto, GAUTAMA LTDA. e outros:
RECOLHER(EM) O VALOR DO DÉBITO À(O) Tesouro Nacional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE: 9.2. determinar à Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE que:

9.2.1. condicione a aplicação de quaisquer recursos federais na construção da barragem de São José à adoção de providências com vistas à desapropriação de área onde foram erguidas as instalações do canteiro de obras, de forma a assegurar a sua utilização posterior como escritório de operação da barragem, conforme prescrito nas especificações técnicas integrantes do projeto básico, ou em outra finalidade vinculada ao empreendimento, desde que devidamente justificada; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE: 9.2.2. nas licitações com a utilização de recursos federais, observe o disposto no art. 40, inciso X, c/c o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, no sentido de fixar em edital critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

PT: 18544051501950183SECEX-SE

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE: 9.2.3. proceda, em lugar da rescisão unilateral do Contrato nº 349/2001 celebrado entre o município de Poço Verde e a Construtora Gautama Ltda., à instauração de procedimentos tendentes à anulação da Concorrência nº 001/2001 e, por conseqüência, do Contrato correspondente, com observância do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, de forma a assegurar à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme determinado pelo item 9.1.1 do Acórdão nº 1.331/2003 - Plenário; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE: 9.2.4. sem prejuízo do determinado no item anterior, seja exigido da empresa contratada a complementação dos estudos de aproveitamento racional dos recursos hídricos da barragem de São José, já pagos, de forma a contemplar, no mínimo, o pré-dimensionamento das estruturas necessárias ao tratamento e à distribuição da água e o cálculo estimativo do custo desse novo investimento, sendo que uma eventual omissão da empresa no cumprimento dessa obrigação deverá configurar crédito para a Administração; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE: 9.2.5. proceda à aplicação financeira do saldo de R\$ 11.173,96 existente desde 24.09.2003 na conta corrente específica do Convênio nº 197/2000 - Siafi 416836 (c/c 8395-X da Ag. 1115-0 do Banco do Brasil), a exemplo do que já foi feito, no início da vigência da avença, com os recursos federais transferidos para essa conta (art. 20, §1º, da IN/STN nº 01/97); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que a obra de Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Construção da Barragem de Poço Verde/SE (PT nº 18.544.0515.1851.0454 da LOA 2003) se encontra suspensa desde 22.05.2002, por força da Decisão nº 537/2002 - Plenário, já tendo sido determinado a anulação da licitação e do respectivo contrato em razão das irregularidades graves apontadas no TC 003.886/2002-9 (Acórdão nº 1.331/2003 - Plenário).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidência: 9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PT: 18544051501950183SECEX-SE

do Congresso Nacional, informando-lhes que a obra de Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Construção da Barragem de Poço Verde/SE (PT nº 18.544.0515.1851.0454 da LOA 2003) se encontra suspensa desde 22.05.2002, por força da Decisão nº 537/2002 - Plenário, já tendo sido determinado a anulação da licitação e do respectivo contrato em razão das irregularidades graves apontadas no TC 003.886/2002-9 (Acórdão nº 1.331/2003 - Plenário).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que a obra de Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Construção da Barragem de Poço Verde/SE (PT nº 18.544.0515.1851.0454 da LOA 2003) se encontra suspensa desde 22.05.2002, por força da Decisão nº 537/2002 - Plenário, já tendo sido determinado a anulação da licitação e do respectivo contrato em razão das irregularidades graves apontadas no TC 003.886/2002-9 (Acórdão nº 1.331/2003 - Plenário).

Processo: 10848/2003-6 **Deliberação:** AC-1.173-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A CONTINUIDADE DA OBRA IMPLICA RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que a obra de Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Construção da Barragem de Poço Verde/SE (PT nº 18.544.0515.1851.0454 da LOA 2003) se encontra suspensa desde 22.05.2002, por força da Decisão nº 537/2002 - Plenário, já tendo sido determinado a anulação da licitação e do respectivo contrato em razão das irregularidades graves apontadas no TC 003.886/2002-9 (Acórdão nº 1.331/2003 - Plenário).

Processo: 9428/2005-5 **Deliberação:** AC-1.260-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE: 9.1. determinar ao Município de Poço Verde/SE que:

9.1.1. mantenha os recursos relativos ao Convênio nº 197/2000 em sua conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa/STN nº 01/97, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor (art. 20 da IN/STN nº 01/97),

PT: 18544051501950183SECEX-SE

abstendo-se de transferir esses recursos para outras contas, como ocorrido nos meses de setembro, outubro e novembro de 2004;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9428/2005-5 **Deliberação:** AC-1.260-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE: 9.1.2. encaminhe ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, cópia das escrituras transcritas no Registro de Imóveis, referentes aos imóveis declarados de utilidade pública por meio do Decreto nº 10/2000; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS.

Processo: 9428/2005-5 **Deliberação:** AC-1.260-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que as irregularidades graves que ensejaram a paralisação das obras em questão estão sendo analisadas no TC-010.848/2003-6, ainda não apreciado definitivamente por este Tribunal. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9428/2005-5 **Deliberação:** AC-1.260-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 10848/2003-6

PT: 18544051501950183SECEX-SE

Fotografias

1 - 15/06/2005

- Vista exterior do escritório abandonado do canteiro de obras da barragem São José. Sinais do agravamento da depredação do prédio desde a última fiscalização.



2 - 15/06/2005

- Local onde será construído o maciço de terra da barragem São José.



3 - 15/06/2005

- Álveo do Rio Real a aproximadamente 100m do local de construção da barragem São José (sentido jusante-montante).

PT: 18544051510DC0002SECEX-RN

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Caracterização da obra**Processo:** 7610/2005-2**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** RN**Nome do PT:** Construção da Barragem Oiticica - Caicó - RN**Nº do PT:** 18544051510DC0002**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Barragem/Açude**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

Importância Socioeconômica: A Barragem Oiticica visa basicamente complementar os recursos hídricos no Vale do Açu, permitir a irrigação de 15.000ha, propiciar reserva hídrica para o reservatório Engº Armando Ribeiro Gonçalves, em períodos de estiagem prolongada, e incrementar o desenvolvimento da piscicultura, possibilitando à população da região uma fonte de alimentação alternativa bem como o aproveitamento das áreas de montante.

PT: 18544051510DC0002

SECEX-RN

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 03/06/2005

Percentual realizado: 3

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.

Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 84.451.294,59

PT: 18544051510DC0002SECEX-RN

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 18544051510DC0002

SECEX-RN

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 022/90-SAG

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 18544051510DC0002

SECEX-RN

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim



PT: 18544051510DC0002

SECEX-RN

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 13401/1993-9 **Deliberação:** AC-257-/2000-PL **Data:** 18/10/2000**Processo:** 5181/2002-3 **Deliberação:** DC-839-/2002-PL **Data:** 10/07/2002**Processo:** 13401/1993-9 **Deliberação:** AC-432-/2002-PL **Data:** 27/11/2002**Processo:** 6238/2004-9 **Deliberação:** AC-893-/2004-PL **Data:** 07/07/2004**Processo:** 6238/2004-9 **Deliberação:** AC-2.085-/2004-PL **Data:** 15/12/2004**Processo:** 6238/2004-9 **Deliberação:** **Data:** 31/03/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 16851/2003-9 **Deliberação:** AC-944-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - CE: 9.1. determinar à Secex/CE que:

9.1.1. constitua apartados ao presente processo a fim de que sejam constituídos processos de tomada de contas especial distintos, um para cada barragem, em consonância com a determinação contida no item "e.1" do Acórdão 257/2000-TCU-Plenário, conforme a seguir discriminado, permanecendo as peças alusivas à Barragem Paula Pessoa nos presentes autos para fins de prosseguimento do feito;

Nº do Convênio Barragem Fls.

PGE nº 43/92 Paula Pessoa 01 a 123 - Volume Principal - Original

01 a 79 - Volume I

808 a 1019 - Volumes V e VI - Original

PGE nº 40/91 Oiticica 01 a 123 - Volume Principal - Cópias

79 a 139 - Volume I

808 a 1019 - Volumes V e VI - Cópias

PGE nº 15/89 Saco 01 a 123 - Volume Principal - Cópias

140 a 807 - Volumes I, II, III, IV e V

808 a 1019 - Volumes V e VI - cópias NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 16851/2003-9 **Deliberação:** AC-944-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - CE: 9.1.2. remeta os processos apartados formados a partir destes autos, relativos às barragens de Oiticica e Saco, para as respectivas Secretarias de Controle Externo nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, para fins de instrução e prosseguimento. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO:

PT: 18544051510DC0002SECEX-RN

0

Processo: 16851/2003-9 **Deliberação:** AC-944-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - RN: 9.1.2. remeta os processos apartados formados a partir destes autos, relativos às barragens de Oiticica e Saco, para as respectivas Secretarias de Controle Externo nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, para fins de instrução e prosseguimento. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 16851/2003-9 **Deliberação:** AC-944-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - PB: 9.1.2. remeta os processos apartados formados a partir destes autos, relativos às barragens de Oiticica e Saco, para as respectivas Secretarias de Controle Externo nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, para fins de instrução e prosseguimento. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0



PT: 18544051510DC0002

SECEX-RN

Fotografias



1 - 02/06/2005

- Vista do trecho barrável, com o rio ao fundo.



2 - 02/06/2005

- Colina, em forte declive, do trecho barrável.



3 - 02/06/2005

- Vista geral do canteiro de obras (abandonado).

PT: 18544051516720024SECEX-RN

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 7417/2005-2**Ano Orçamento:** 2005**UF:** RN**Nome do PT:** Construção da Adutora de Santa Cruz no Estado do Rio Grande do Norte**Nº do PT:** 18544051516720024**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Adutora**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

Importância Socioeconômica: Ampliar o sistema de abastecimento de água da cidade de Mossoró-RN, mediante a constituição de reserva estratégica para atender à crescente demanda, por meio de captação e adução da água da barragem Santa Cruz. O atual abastecimento de Mossoró provém, em considerável parte, de manancial subterrâneo, tido como água fóssil, de grande profundidade e de alta temperatura (média de 52° C), cujo tempo de recarga demanda séculos. Ante tais peculiaridades, o nível dessa reserva vem diminuindo aceleradamente, o que tem motivado o rebaixamento das bombas de captação. Aliado ao consumo crescente, há possibilidade de avanço de água do mar e de sal sobre esse aquífero. A alta temperatura contribui para esclerosar as tubulações, estreitando seu diâmetro, o que tem motivado substituições periódicas. Além de Mossoró, serão também contempladas comunidades situadas ao longo da futura adutora Santa Cruz.

PT: 18544051516720024

SECEX-RN

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 24/05/2005**Percentual realizado:** 6**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 342.384.268,55

PT: 18544051516720024SECEX-RN

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 18544051516720024

SECEX-RN

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 900080

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de exigências relativas ao meio ambiente
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	



PT: 18544051516720024

SECEX-RN

DELIBERAÇÕES DO TCU**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 7199/2003-5 **Deliberação:** AC-900-/2003-PL **Data:** 16/07/2003**Processo:** 7199/2003-5 **Deliberação:** AC-930-/2004-PL **Data:** 14/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 7417/2005-2 **Deliberação:** AC-1.275-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - RN: 9.1. determinar, nos termos do art. 30 da Resolução TCU nº 136/00, a constituição de apartado, mediante a extração de cópia da documentação inserida no Anexo 1 destes autos, para fins de análise dos indícios de irregularidades apurados no tocante às futuras obras do Sistema Adutor Alto Oeste, no estado do Rio Grande do Norte; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 7417/2005-2 **Deliberação:** AC-1.275-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - RN: 9.2. determinar, no bojo do processo apartado a ser constituído, a realização de diligências para o esclarecimento dos seguintes fatos:

9.2.1. existência de indícios de sobrepreço referentes aos itens "tubos de ferros d útil", constantes do projeto básico, elaborado pela empresa Tecnosolo - Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S.A.;

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 7417/2005-2 **Deliberação:** AC-1.275-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - RN: 9.2.2. diferença a maior entre os preços constantes do projeto básico e a alternativa de projeto escolhida como a mais viável em estudo de viabilidade, ambos desenvolvidos pela referida empresa, referentes aos seguintes itens: 01 - serviços preliminares e 06/07 - adutoras e subadutoras (fornecimento e serviços); e NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

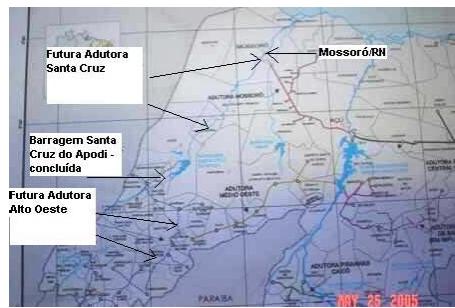
Processo: 7417/2005-2 **Deliberação:** AC-1.275-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 7199/2003-5

PT: 18544051516720024

SECEX-RN

Fotografias



1 - 24/05/2005

- Vale do rio Apodi, a Barragem Santa Cruz , a seu Nordeste, trecho da futura Adutora de Santa Cruz e Mossoró e, ao Sudoeste, o traçado da futura Adutora Alto Oeste.



2 - 24/05/2005

- Válvula dispersora da Barragem Santa Cruz; acima, o início do trecho perenizado do rio Apodi; embaixo, a captação de água e onde passará a futura Adutora Alto Oeste.



3 - 24/05/2005

- Local onde passará a futura Adutora Alto Oeste, após a captação dágua na Barragem Santa Cruz.

PT: 18544051537150031SECEX-MG

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra**Processo:** 8264/2005-6**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** MG**Nome do PT:** Construção da Barragem Berizal no Estado de Minas Gerais No Estado de Minas Gerais**Nº do PT:** 18544051537150031**UO:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**Tipo de Obra:** Barragem/Açude**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim

Importância Socioeconômica: O açude de Berizal, localizado na região semi-árida do norte do estado de Minas Gerais, visa primordialmente assegurar o abastecimento de água para consumo humano, viabilizando também a regularização e perenização do médio Rio Pardo, com potencial de exploração por projetos de irrigação e turismo. A área de influência da obra compreende os municípios de Berizal, Taiobeiras, Ninheiras, São João do Paraíso e Indaiabira.

O DNOCS alega que o empreendimento irá beneficiar uma população de 120.000 habitantes e gerar 30.000 empregos. Entretanto, tais benefícios não estão amparados por estudos técnicos.

PT: 18544051537150031

SECEX-MG

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 27/06/2005**Percentual realizado:** 43**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 62.200.000,00

PT: 18544051537150031

SECEX-MG

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PGE - 25/98

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim



PT: 18544051537150031

SECEX-MG

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PGE - 25/98

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PGE - 25/98

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental com risco de dano ao erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução orçamentária irregular
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
----------------------------	-------------

PT: 18544051537150031

SECEX-MG

Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PGE - 25/98

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Incorreções no cadastro do convênio no SIAFI
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 505346



PT: 18544051537150031SECEX-MG

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 6378/2003-1 **Deliberação:** Data: 18/08/2003**Processo:** 6378/2003-1 **Deliberação:** AC-1.187-/2004-PL **Data:** 18/08/2004**Processo:** 8577/2004-2 **Deliberação:** AC-1.552-/2004-PL **Data:** 06/10/2004**Processo:** 6378/2003-1 **Deliberação:** AC-1.728-/2004-PL **Data:** 03/11/2004**Processo:** 6378/2003-1 **Deliberação:** AC-48-/2005-PL **Data:** 02/02/2005**Processo:** 8577/2004-2 **Deliberação:** AC-300-/2005-PL **Data:** 23/03/2005**Processo:** 6378/2003-1 **Deliberação:** Data: 12/04/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 8478/2005-2 **Deliberação:** Data: 30/08/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
8264/2005-6

PT: 18544051537150031SECEX-MG

Fotografias

1 - 27/06/2005

- PT 18.544.0515.3715.0031 - Barragem de Berizal/MG - Eixo do futuro maciço com vertedouro (em obras) na ombreira direita.



2 - 27/06/2005

- PT 18.544.0515.3715.0031 - Barragem de Berizal/MG - Vertedouro na ombreira direita - Concretagem em execução.



3 - 03/06/2003

- PT 18.544.0515.3715.0031 - Barragem de Berizal/MG - Sítio do vertedouro com escavação concluída - Fiscobras 2003 - obras então paralisadas.

PT: 18544051537350031

SECEX-MG

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**Relatório ainda não Apreciado pelo TCU****IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 10193/2005-0**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** MG**Nome do PT:** Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais No Estado de Minas Gerais**Nº do PT:** 18544051537350031**UO:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**Tipo de Obra:** Barragem/Açude**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** "A construção da Barragem de Congonhas, beneficiará uma população de cerca de 350.000 habitantes, através da geração de energia, abastecimento d'água das cidades circunvizinhas, irrigação ao longo do vale à jusante e montante da barragem; aproveitamento hidroagrícolas em torno do lago a ser formado, piscicultura e lazer. O sistema Congonhas poderá permitir a transposição de 60.000.000 m³ d'água para a bacia do Rio Verde Grande, suprindo o abastecimento da cidade de Montes Claros e alimentando o rio com cerca de 50% do volume transposto". Municípios diretamente beneficiados: Montes Claros, Juramento, Cristália, Botumirim, Francisco Sá, Itacambira e Grão-Mogol.

PT: 18544051537350031SECEX-MG

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 04/07/2005	Percentual realizado: 0
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Não iniciado.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 255.000.000,00**

PT: 18544051537350031

SECEX-MG

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

PT: 18544051537350031

SECEX-MG

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos, quando cabível
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PGE-09/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PGE-09/2002



PT: 18544051537350031

SECEX-MG

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 6379/2003-9 **Deliberação:** AC-1.575-/2003-PL **Data:** 22/10/2003**Processo:** 6379/2003-9 **Deliberação:** **Data:** 09/06/2004**Processo:** 8578/2004-0 **Deliberação:** AC-1.441-/2004-PL **Data:** 22/09/2004**Processo:** 6379/2003-9 **Deliberação:** AC-1.774-/2004-PL **Data:** 10/11/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 10193/2005-0 **Deliberação:** **Data:** 08/09/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - MG: De ordem do Excelentíssimo Ministro Benjamin Zymler, encaminho o presente feito à essa Unidade Técnica, com vistas à análise do requerimento intentado pela Construtora Andrade Gutierrez S/A, em anexo.

Outrossim, solicito pronunciamento atualizado acerca da irregularidade nº 3, consignada no relatório de levantamento de auditoria que consubstancia os presentes autos, para fins de subsidiar a apreciação do processo pelo Tribunal.

Processo: 10193/2005-0 **Deliberação:** **Data:** 20/09/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - MG: De ordem, do Exmo. Ministro Benjamin Zymler, encaminhe-se a presente documentação (Doc. 44235284) à SECEX-MG para análise.

PT: 18544051537350031

SECEX-MG

Fotografias

Não há Fotografias

PT: 18544051552560021

SECEX-MA

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 10249/2005-7

Ano Orçamento: 2005 **UF:** MA

Nome do PT: Construção da Adutora do Italuís com 45 km no Estado do Maranhão No Estado do Maranhão

Nº do PT: 18544051552560021

UO: Ministério da Integração Nacional

Tipo de Obra: Adutora

Obra bloqueada na LOA deste ano: Sim

Importância Socioeconômica: A obra pretende suprimir a carência de água tratada para uso doméstico de São Luís, uma vez que o sistema existente, Italuís I, construído há mais de 20 anos, não consegue atender a atual demanda, bem como ampliar a oferta de água decantada para o parque industrial da Ilha de São Luís, próximo ao complexo portuário do Itaqui, a fim de torná-lo economicamente viável.

PT: 18544051552560021SECEX-MA

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 12/07/2004	Percentual realizado: 12
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 320.000.000,00**

PT: 18544051552560021

SECEX-MA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO

SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 071/2000-RAJ

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 071/2000-RAJ

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 072/2000-RAJ

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 043/2001-RAJ

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 18544051552560021

SECEX-MA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 071/2000-RAJ

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 071/2000-RAJ

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 072/2000-RAJ

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos, quando cabível
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 029/99-CPL

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço

PT: 18544051552560021

SECEX-MA

Área de Ocorrência: CONTRATO**No. Contrato:** 072/2000-RAJ**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim****IRREGULARIDADE Nº 10****OI****Classificação:** OUTRAS IRREGULARIDADES**Tipo:** Deficiência de projetos**Área de Ocorrência:** CONVÊNIO**No. Convênio:** 386003

PT: 18544051552560021SECEX-MA

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 4920/2001-9 **Deliberação:** **Data:** 23/04/2002**Processo:** 3929/2002-8 **Deliberação:** **Data:** 17/05/2002**Processo:** 4920/2001-9 **Deliberação:** DC-1.147-/2002-PL **Data:** 04/09/2002**Processo:** 4920/2001-9 **Deliberação:** **Data:** 20/02/2003**Processo:** 4920/2001-9 **Deliberação:** AC-727-/2003-PL **Data:** 18/06/2003**Processo:** 11028/2003-4 **Deliberação:** AC-1.806-/2003-PL **Data:** 26/11/2003**Processo:** 4920/2001-9 **Deliberação:** AC-756-/2004-PL **Data:** 16/06/2004**Processo:** 9985/2004-0 **Deliberação:** AC-1.867-/2004-PL **Data:** 24/11/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Não há deliberação até a emissão desse relatório.**

PT: 18544051552560021

SECEX-MA

Fotografias

1 - 13/07/2005

- Estação elevatória de água bruta e canal desarenador com mato no seu interior.



2 - 13/07/2005

- Visão frontal da estrutura da estação elevatória de água bruta.



3 - 13/07/2005

- Estrutura de aço ainda a descoberto da estação elevatória de água bruta.

PT: 20602037218620011SECEX-BA

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório ainda não Apreciado pelo TCU

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 6535/2005-1

Ano Orçamento: 2005

UF: BA

Nome do PT: Implantação de Centro de Pesquisas em Aqüicultura no Estado da Bahia

Nº do PT: 20602037218620011

UO: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Tipo de Obra: Edificação - Outros Edifícios

Obra bloqueada na LOA deste ano: Sim

Importância Socioeconômica: A produção pesqueira mundial está atingindo o limite máximo de sua capacidade de extração (100 milhões de t/ano). Dessa forma, a crescente demanda de alimentação de origem aquática deverá ser cada vez mais suprida pela aqüicultura.

O futuro dos cultivos aquáticos está diretamente relacionado a regiões com atributos potenciais em solo, clima e água, bem como a baixos custos de mão-de-obra.

A produção pesqueira em águas interiores, notadamente nos açudes públicos no nordeste, garante, atualmente, o assentamento de milhares de famílias de pescadores e pequenos comerciantes em áreas próximas a estes açudes, sustentando um esforço pesqueiro significativo.

A obra em questão tem por objetivo ser um grande centro de tecnologia na cultura de alevinos, nos moldes do já existente no Estado do Ceará, aumentando a produção pesqueira nos arredores do município de Rio de Contas/BA.

PT: 20602037218620011

SECEX-BA

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 17/05/2005

Percentual realizado: 54

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.

Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 833.412,22

PT: 20602037218620011

SECEX-BA

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Medição/ pagamento de serviços não realizados
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 20602037218620011

SECEX-BA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 20602037218620011SECEX-BA

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 9097/2004-2 **Deliberação:** Data: 25/06/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6535/2005-1 **Deliberação:** Data: 23/06/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Gab. do Min. Subst. AUGUSTO SHERMAN: Cuidam dos autos de levantamento de auditoria nas obras de implantação do Centro de Pesquisas em Aqüicultura do Estado da Bahia, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), objeto do programa de trabalho nº 220.602.0372.1862.0011.

Consoante apontado pela Unidade Técnica, os indícios de irregularidade consignados neste relatório estão sendo analisados no TC: 009.097/2004-2, que trata de levantamento de auditoria, procedido em decorrência do Fiscobras 2004, na mesma obra examinada nestes autos.

O referido processo, atualmente sob a relatoria do eminente Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, por integrar a LUJ nº 2, biênio 2003/2004, encontra-se na Secex-BA, para exame de audiência e informações coletadas durante a auditoria.

Diante disso, encaminha-se os autos à elevada consideração do Relator do TC: 009.097/2004-2, para que, se assim entender por bem, autorizar o apensamento deste feito ao mencionado processo, na forma do art. 29 da Resolução TCU nº 136/2000.

PT: 20602037218620011

SECEX-BA

Fotografias



1 - 17/05/2005

- visão geral do projeto



2 - 17/05/2005

- laboratório - fachada



3 - 17/05/2005

- terraplenagem - preparo da plataforma após atingir cota de projeto e receber o selo de argila

PT: 20607037917360023SECEX-CE

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**Relatório ainda não Apreciado pelo TCU**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra**Processo:** 6611/2005-5**Ano Orçamento:** 2005**UF:** CE**Nome do PT:** Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú - 1^a Etapa - com 8.816 ha no Estado do Ceará No Estado do Ceará (no quadro VI consta 2a Etapa)**Nº do PT:** 20607037917360023**UO:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Promover o desenvolvimento integrado do meio rural, através da implantação e manutenção de obras de irrigação e drenagem de 4.168 ha, contribuindo para a elevação dos níveis de produção, geração de empregos e melhoria das condições de vida do homem do campo.

PT: 20607037917360023

SECEX-CE

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 09/05/2005**Percentual realizado:** 0**Situação na Data da Vistoria:** Não iniciado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 102.934.625,84

PT: 20607037917360023

SECEX-CE

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 46/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 46/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução orçamentária irregular
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 46/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de exigências relativas ao

PT: 20607037917360023

SECEX-CE

	meio ambiente
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 46/2002



PT: 20607037917360023SECEX-CE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 20607037917360023SECEX-CE

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 9447/2003-4 **Deliberação:** Data: 03/11/2003**Processo:** 9447/2003-4 **Deliberação:** AC-650-/2004-PL **Data:** 26/05/2004**Processo:** 4770/2004-4 **Deliberação:** AC-1.550-/2004-PL **Data:** 06/10/2004**Processo:** 4770/2004-4 **Deliberação:** AC-2.019-/2004-PL **Data:** 08/12/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6611/2005-5 **Deliberação:** Data: 20/06/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
4770/2004-4

PT: 20607037917360023

SECEX-CE

Fotografias

Não há Fotografias

PT: 20607037917460023

SECEX-CE

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 7675/2005-7**Ano Orçamento:** 2005**UF:** CE**Nome do PT:** Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro de Russas - 1^a Etapa - com 10.700 ha no Estado do Ceará No Estado do Ceará (No quadro VI consta 2a Etapa)**Nº do PT:** 20607037917460023**UO:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Promover o desenvolvimento integrado do meio rural, através da implantação e manutenção de obras de irrigação e drenagem de 3.600 ha, contribuindo para a elevação dos níveis de produção, geração de empregos e melhoria das condições de vida do homem do campo.

PT: 20607037917460023SECEX-CE

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 23/05/2005	Percentual realizado: 0
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Não iniciado.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 84.737.023,48**

PT: 20607037917460023

SECEX-CE

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 45/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 45/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 45/2002

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de exigências relativas ao meio ambiente
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos

PT: 20607037917460023

SECEX-CE

Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	
---	--

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
----------------------------	-----------

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
--	--

Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 45/2002
-------------------------------------	------------------------------



PT: 20607037917460023

SECEX-CE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 20607037917460023SECEX-CE

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 4985/2003-0 **Deliberação:** AC-833-/2003-PL **Data:** 09/07/2003**Processo:** 4985/2003-0 **Deliberação:** Data: 24/10/2003**Processo:** 4985/2003-0 **Deliberação:** AC-1.399-/2004-PL **Data:** 15/09/2004**Processo:** 4771/2004-1 **Deliberação:** AC-1.503-/2004-PL **Data:** 29/09/2004**Processo:** 4771/2004-1 **Deliberação:** AC-2.018-/2004-PL **Data:** 08/12/2004**Processo:** 4985/2003-0 **Deliberação:** AC-2.005-/2004-PL **Data:** 08/12/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 7675/2005-7 **Deliberação:** AC-963-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
4771/2004-1**Processo:** 7675/2005-7 **Deliberação:** AC-963-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7675/2005-7 **Deliberação:** AC-963-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 7675/2005-7

Processo: 7675/2005-7 **Deliberação:** AC-963-26/2005-PL **Data:** 13/07/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - CE: 9.1. determinar o apensamento destes autos ao TC 004.771/2004-1, para análise em conjunto e em confronto, nos termos do art. 27 da Resolução nº 136/TCU/2000; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0



PT: 20607037917460023

SECEX-CE

Fotografias

Não há Fotografias

PT: 20607037918360052SECEX-BA

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 10970/2005-9**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** BA**Nome do PT:** Implantação de Projetos de Irrigação - Adutora Serra da Batateira - Bahia**Nº do PT:** 20607037918360052**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Adutora**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A construção do Canal Adutor da Serra da Batateira, a partir do lago da Barragem de Sobradinho, no Rio São Francisco, deverá viabilizar a implantação de um perímetro de irrigação no Município de Sobradinho/BA, com localização no sertão baiano, para uma área aproximada de 2.914 ha, bem como, a perenização de riachos da região, possibilitando, inclusive, a implantação da atividade da piscicultura, beneficiando cerca de 3.000 famílias.

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 21/10/2004**Percentual realizado:** 40**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 21.394.255,14

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO**SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Desvio de finalidade
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-P
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Não

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Desvio de finalidade
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
----------------------------	-------------

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

Classificação: GRAVE	Tipo: Desvio de objeto
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 055/98

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 055/98

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 055/98

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 10	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Administração irregular de contratos

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

Área de Ocorrência: CONTRATO**No. Contrato:** 001/93**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim**

IRREGULARIDADE Nº 11	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 055/98

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 12	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/99

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 13	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Administração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 14	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 15	OI
-----------------------------	-----------

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 74974

IRREGULARIDADE Nº 16	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Contrato vencido com obra em andamento/inconclusa
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

IRREGULARIDADE Nº 17	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na manutenção/controle de bens, obras e equipamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

IRREGULARIDADE Nº 18	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

IRREGULARIDADE Nº 19	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

IRREGULARIDADE Nº 20	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de exigências relativas ao meio ambiente
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 21	OI

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 22	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Contrato vencido com obra em andamento/inconclusa
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 055/98

IRREGULARIDADE Nº 23	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

IRREGULARIDADE Nº 24	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 001/93

IRREGULARIDADE Nº 25	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 26	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 27	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

Área de Ocorrência: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
---	--



PT: 20607037918360052SECEX-BA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO
Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 4526/2001-0 **Deliberação:** DC-261-/2002-PL **Data:** 27/03/2002**Processo:** 6511/2002-5 **Deliberação:** DC-1.148-/2002-PL **Data:** 04/09/2002**Processo:** 6510/2002-8 **Deliberação:** DC-1.191-/2002-PL **Data:** 11/09/2002**Processo:** 4526/2001-0 **Deliberação:** **Data:** 29/10/2002**Processo:** 8619/2003-6 **Deliberação:** AC-1.289-/2003-PL **Data:** 03/09/2003**Processo:** 4526/2001-0 **Deliberação:** AC-112-/2004-PL **Data:** 11/02/2004**Processo:** 4526/2001-0 **Deliberação:** AC-369-/2004-PL **Data:** 07/04/2004**Processo:** 4526/2001-0 **Deliberação:** AC-974-/2004-PL **Data:** 14/07/2004**Processo:** 4474/2004-7 **Deliberação:** AC-1.133-/2004-PL **Data:** 11/08/2004**Processo:** 4526/2001-0 **Deliberação:** **Data:** 16/12/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 10970/2005-9 **Deliberação:** AC-1.328-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. remeter cópia deste Acórdão, bem como do relatório e proposta de deliberação que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-a que as irregularidades graves observadas no empreendimento em tela, alusivas ao Contrato 1/99, e que motivaram a sua paralisação, conforme registro constante do Anexo VI da Lei 11.100/2005 (LOA/2005), até o momento não foram saneadas e estão sendo tratadas no TC-004.526/2001-0, o qual pende de deliberação definitiva por parte deste Tribunal, permanecendo, por conseguinte, a situação de não ser recomendável a alocação de recursos federais para a obra; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10970/2005-9 **Deliberação:** AC-1.328-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 4526/2001-0

PT: 20607037918360052

SECEX-BA

Fotografias

Não há Fotografias

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 0001
--------------------	------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 198 PÁGINAS